

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 07 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | № 2871

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 02.030– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.122.2005.2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 – MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00.214 MATERIAL DE **CONSUMO** 02051.10.301.1012.2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00.00.214 -**MATERIAL** CONSUMO 02051.10.301.1012.2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.214 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 02051.10.301.012.3055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID 3.3.90.30.00.00.992 MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA **COMPLEXIDADE HOSPITALAR** 3.3.90.30.00.00.214 MATERIAL DE **CONSUMO** 02051.10.302.1014.2931 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO SAMU 3.3.90.30.00.00.214 MATERIAL DE **CONSUMO** 02051.10.302.1014.2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE 3.3.90.30.00.00.214 ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS **MATERIAL** DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA 3.3.90.30.00.00.211 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.214 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 02051.10.302.1014.3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICA 3.3.90.30.00.00.214 CONSUMO 02.070-SECRETARIA 02070.12.361.1005.2930 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.00.00.111 MATERIAL DE CONSUMO 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS DA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.00.00.001 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.311 – MATERIAL DE CONSUMO 02.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02081.08.244.3001.2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 3.3.90.30.00.00.311 – MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3001.3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00.311 – MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3001.3042 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO PROGRAMA CRIANÇA 3.3.90.30.00.00.311 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 02081.08.244.3002.3020 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEX 3.3.90.30.00.00.311 MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3003.2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA 3.3.90.30.00.00.311 MATERIAL DE **CONSUMO** 02081.08.244.3003.2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS - IGD - SUAS 3.3.90.30.00.00.311 - MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃOO ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ nº 30.712.427/0001-83- CONTRATO Nº 00054/2021 - Data do contrato: 01/06/2021 - Valor total: R\$ 15.714,25 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); JOSE DE ARIMATEA DA SILVA - CNPJ nº 19.211.844/0001-00- CONTRATO Nº 00055/2021 - Data do contrato: 01/06/2021 – Valor total: R\$ 252.273,53 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); L&J TRANSFER LTDA - CNPJ nº 07.046.164/0001-07- CONTRATO Nº 00056/2021 – Data do contrato: 01/06/2021 – Valor total: R\$ 89,60 (OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 07.324.070/0001-44- CONTRATO Nº 00057/2021 - Data do contrato: 01/06/2021 - Valor total: R\$ 75.426,81 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Caaporã - PB, 04 de Junho de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:** AC5F6374

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021 DESPACHO Nº PP 00020/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - VALOR: R\$ 311.270,85. EMPRESA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.004.395/0001-17 - VALOR: R\$ 196.592,00. **TOTAL:** R\$ 507.862,85.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Junho de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: A8C0253A

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021 DESPACHO Nº PP 00020/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como **Gestora** e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Junho de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: E9322DFA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS,

PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS **INTERNAS** Ε **EXTERNAS** DOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Elicitacaocaapora2017@gmail.comEdital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 04 de Junho de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 14A82AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N° 27/2021

Decreto n.º 027/2021, de 03 de junho de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 024/2021, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (SARS-COV 2) NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando que o Município de Caaporã editou o Decreto nº 024, de 02 de maio de 2021, dispondo sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do município, o Decreto nº 41.323 de 02 de junho de 2021, do Governo do Estado da Paraíba, o qual, dispôs sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19) em âmbito estadual;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus defi nida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 016, de 31 de março de 2021, que estabeleceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Caaporã – PB:

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, no qual a média móvel de óbitos dos últimos quatorze dias retornou a patamares elevados, semelhantes aos que foram observados no mês março de 2021, e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando que os últimos dados divulgados na 26ª avaliação do Plano Novo Normal, demonstram que a Paraíba apresenta importante deterioração das condições epidemiológicas pelo expressivo aumento da transmissibilidade do novo coronavírus, o que sobrecarrega sobremaneira o sistema de saúde paraibano, que termina pressionado por mais de noventa internações em um só dia, condição que oportuniza o alcance de mais de 80% de ocupação dos leitos de terapia intensiva para adultos, mesmo diante da elevada disponibilidade de leitos no plano de contingência estadual para COVID-19, com mais de mil duzentos e noventa leitos ativos;

Considerando os intensos esforços de toda Paraíba, a qual Caaporã faz parte, no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto poderão configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores,

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Caaporã em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19), especialmente diante do crescente número de casos de infecção pelo coronavírus em Caaporã já confirmados até o momento;

Considerado ser a vida do cidadão o maior bem, além de ser o direito fundamental da mais alta expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.

DECRETA:

- Art. 1º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 3º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 16:00 horas.

- Art. 2º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery;
- § 1º Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.
- § 2º Dentro do limite de horário determinado no "caput" os gestores municipais poderão estabelecer o horário de funcionamento do setor de serviços e do comércio, para melhor atender à realidade local.
- § 3º Os shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar das 10:00 horas até 22:00 horas, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.
- § 4º Os bares e restaurantes, que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 5º As lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 16:00 horas.
- § 6º As praças de alimentação dos shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com 30% da capacidade, cabendo à administração do estabelecimento assegurar o cumprimento do protocolo estabelecido para o setor.
- § 7º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- Art. 3º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;
- II instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- III hotéis, pousadas e similares;
- IV indústria;
- V Academia
- Art. 5º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com

ocupação de 30% da capacidade do local, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto.

- § 1º A vedação tratada no "caput' não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no "caput" não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.
- Art. 6º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho, de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, somente poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V cemitérios e serviços funerários;
- VI –oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
- VII segurança privada;
- VIII empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet:
- IX assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- X os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- XI empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
- XII feiras livres, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, e pela Legislação Municipal que regular a matéria.
- Parágrafo único: Todos os estabelecimentos citados com funcionamento até 19h no sábado e domingo até ás 14h, com exceção da farmácia que no domingo funcionará até as 18h.
- Art. 7º A AGEVISA e os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- Parágrafo único Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- Art. 8º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 7º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- Art. 9º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipais, em todo território estadual, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- § 1º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
- § 2º As aulas práticas dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.
- § 3º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- § 4º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista TEA e pessoas com deficiência.
- Art. 10 Ficam suspensas, no período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual.
- § 1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Segurança e Defesa Social, Administração Penitenciária, Desenvolvimento Humano, Fazenda, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, Cagepa, Fundac, Detran, Codata, Docas e PBGÁS.
- § 2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos estaduais.
- Art. 11 Permanece obrigatório, em todo território do Município de Caaporã, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
- Parágrafo único Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- Art. 12 No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 fica proibido o funcionamento de cinemas, museus, teatros, circos, casas de festas, centros de convenções, salas de espetáculos, Campos de futebol, área de lazer e praças de eventos, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows e feiras comerciais em todo o território estadual.
- Art. 13 De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à

propagação do coronavírus (COVID-19), fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 04 de junho até 18 de junho de 2021.

- 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida e volta a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.
- § 2º A restrição prevista no "caput" deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde, segurança e demais atividades essenciais.
- §3º Os serviços de transporte público funcionarão até às 22h, ficando os respectivos funcionários e colaboradores autorizados a realizarem o devido deslocamento para suas residências, até às 23h.
- §4ºRecomenda-se aos idosos a utilização de transportes públicos das 9h às 16h.
- Art. 14 No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, os Servidores Municipais de Caaporã que forem vistos em aglomeração e descumprindo as determinações do presente decreto municipal, ficarão sujeitos as seguintes punições:
- I Suspensão ou exoneração para os funcionários comissionados;
- II- Rescisão contratual dos contratados;
- III Instauração de Processo Administrativo disciplinar para os servidores de cargos efetivos.
- Art. 15 Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.
- Art. 16 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**C7E5BA3B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de teste rápido COVID-19 IGG/IGM, para atender a necessidade da secretaria de saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB. Situação: ADJUDICADO em 31/05/2021. Adjudicado para: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ Nº. 09.182.725/0001-12 - vencedor do item nº. 1 – Valor Global R\$ 91.800,00 (noventa e um mil oitocentos reais).

Conceição - PB, 31 de Maio de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:EF9F50FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 031/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando que o Município de Conceição se enquadra na **bandeira laranja na vigésima sexta** avaliação da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 04 a 19 de junho de 2021, toque de recolher durante o horário compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte, para o município de Conceição /PB.

Parágrafo único – Durante o período citado no caput os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente justificadas, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.

Art. 2°. No período compreendido entre 04 a 19 de junho de 2021, no município de Conceição/PB, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) até às 22:00 horas.

Parágrafo único – Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) até às 22:00 horas.

Art. 3°. No período compreendido entre 04 a 19 de junho de 2021, no município de Conceição/PB, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.

Art. 4º. No período compreendido entre 04 a 19 de junho de 2021, no município de Conceição/PB, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio não essencial, poderá funcionar **até às 17:00 horas**, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor. Parágrafo único — Dentro do horário determinado no caput os

Parágrafo único — Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração de pessoas.

Art. 5°. No período compreendido entre 04 a 19 de junho de 2021, no município de Conceição/PB, a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 6°. No período compreendido entre 04 a 19 de junho de 2021, no município de Conceição/PB, poderão funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo **EXCLUSIVAMENTE POR AGENDAMENTO PRÉVIO** e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e

o horário estabelecido no art. 4°;

II – academias com a presença de, no máximo, 10 (dez) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza;

III – escolinhas de esporte;

IV – hotéis, pousadas e similares;

V – construção civil;

VI- call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VII – indústria;

VIII - ginásios e centros esportivos públicos, com limite máximo de sua capacidade de 50 (cinquenta) pessoas, sendo **vedados** torneios e campeonatos;

IX - feira livre e feira do Centro Agropecuário (Feira do Gado), desde que observadas às boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e pela Legislação Municipal que regular a matéria;

Art. 7°. Fica **proibida** todo e qualquer tipo de festas, vaquejadas, bolão de vaquejadas, apresentação artística e/ou cultural, o uso de paredões e demais aparelhos sonoros, e/ou eventos que possibilitem aglomeração de pessoas, mesmo em ambiente privado, podendo proceder à apreensão de sons e/ou carros de som, com liberação condicionada ao pagamento de multa fixada no § 3° do Art. 9°.

Art. 8°. A Comissão de Acompanhamento de Implementação de Medidas, os Órgãos de Vigilância Sanitária municipal, o grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização), a Procuradoria Jurídica e as autoridades policiais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará ao fechamento do estabelecimento por 07 (sete) dias, e em caso de reincidência 14 (quatorze) dias, além da aplicação de multa.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 9°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento fechado por 07 (sete) dias, e em caso de reincidência 14 (quatorze) dias, além da aplicação de multa.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 28 (vinte e oito) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de reincidência, para cidadãos e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de reincidência para estabelecimentos comerciais.

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 8º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 10°. Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais pelo período compreendido entre 04 a

19 de junho de 2021, exceto os serviços essenciais mediante agendamento por hora marcada.

Art.11. Ficam suspensas as aulas presenciais ou híbridas, inclusive os plantões pedagógicos de toda a rede pública e privada (Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Creche, Técnico e Superior) em todo o território municipal até o dia 19 de junho de 2021, podendo funcionar exclusivamente através do sistema remoto.

Art. 12°. Permanece **OBRIGATÓRIO**, em todo território do município de Conceição/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, transporte alternativos e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 13°. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima segunda avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 14°. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail:sadconceicao1@hotmail.com.

Art. 15°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 19 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:6F3DF79B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de teste rápido COVID-19 IGG/IGM, para atender a necessidade da secretaria de saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB. Situação: HOMOLOGADO em 01/06/2021. Homologado para: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ Nº. 09.182.725/0001-12 - vencedor do item nº. 1 – Valor Global R\$ 91.800,00 (noventa e um mil oitocentos reais).

Conceição - PB, 01 de junho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**82E8D262

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de teste rápido COVID-19 IGG/IGM, para atender a necessidade da secretaria de saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00031/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.1012.2032 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho (PMAQ); 10.301.1012.2039 - Outros Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde - SUS; 10.301.1012.2040 - Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica; 10.302.1012.2049 -Cofinanciamento dos Prog. de Media e Alta Comp. Amb. E Hospitalar; 10.304.1012.2050 Vigilância Sanitária; Vigilância e Promoção em Saúde; 10.305.1012.2051 10.301.1012.2075 - Incentivo Financeiro da APS - Transição e Ponderada; 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.1002.2089 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de Atenção Básica em Saúde; 10.302.1012.2091 -Incremento Temporário ao Limite Financeip do MAC; 10.303.1012.2092 – Organização dos Serviços de Assistência Farm, cêutica no SUS; 10.301.1012.2093 – Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde; 10.302.1012.2099 - Manutenção das Emergenciais de Combate 10.301.1012.2100 - Manutenção das Despesas Covid PFEC-ART.5° I SAUDE - ELEMENTO DA DESPESA - 3390.30 -Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 93101/2021 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ Nº. 09.182.725/0001-12 - Valor Global R\$ 91.800,00 (noventa e um mil oitocentos reais).

Conceição - PB, 01 de junho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D85A3FA2

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Conceição - PB, 04 de junho de 2021.

O município de Conceição-PB, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do termo de adjudicação e termo de homologação, Chamada Pública nº 00002/2021, publicados no Diário Oficial do Município — Ano XII/Nº 2851, pág. 4-5; Diário Oficial da União — ISSN 1677-7069, Nº 86, pág. 205 todos publicados no dia 10 de maio de 2021 conforme segue: **ONDE SE LÊ:** R\$ 14.470,00. **LEIA-SE:** R\$ 14.740,00. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José — Conceição — PB, CEP: 58970-000, no horário 08h00min Às 14h00min dos dias úteis.

DAMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:086AB9FD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 15:00 horas do dia 17 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de peças. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: www.licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital:

www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 04 de Junho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:75874721

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036/2021

DECRETO Nº 036/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO o agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB., que ultimamente, constatou um considerável aumento do número de casos positivos de COVID-19.

CONSIDERANDO a determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas ainda mais restritivas em todos os setores que abrange este Município, como forma de conter a propagação do vírus causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que as determinações do Decreto Municipal 035, de 02 de junho de 2021, necessita de maior regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º - As determinações impostas no caput do artigo 3º, e Parágrafo Único de referido artigo, do Decreto Municipal nº 035, de 02 de junho de 2021 se estende aos bares, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniências que funcionam no interior de postos de combustível, rodoviárias e estabelecimentos similares, bem como os situados fora deles

Art. 2º - A restrição estabelecida no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 035, de 02 de junho de 2021, se estende as Instituições Privadas de Educação Infantil e Cursos Técnicos no Município de Junco do Seridó-PB

Art. 3º - A proibição de circulação de pessoas na cidade (**Toque de Recolher**), estabelecido no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 035, de 02 de junho de 2021, não se aplica aos casos de urgência devidamente comprovadas.

Art. 4º - O uso de máscara permanece obrigatório em todo Município.

Art. 5º - Este decreto e o Decreto nº 035/2021, entram em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 02 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 03 de junho de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**E65143A4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2017

Pregão Presencial Nº 013/2017. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB. Contratada: Bomsucesso Const. e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 16.826.093/0001-48. Considerando a necessidade de remanejamento do veículo de porte médio do item 6 do contrato em tela, por um veículo de porte pequeno (motor 1.6 (Álcool/Gasolina), com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, alarmem, 4 portas, 5 passageiros, modelo sedam, a segurado e demais opcionais de fábrica), contudo o valor mensal contratado do item 6 é de R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais), e com o remanejamento para um veículo de porte pequeno o valor mensal do item 6 passa a ser de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), vele ressaltar que esse remanejamento acarretará uma economia mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seis centos reais) conforme demonstrado no quadro abaixo, desta forma entendo como justificada está propositura; Considerando que nesta peça não está sendo solicitado acréscimo de valor e acréscimo de vigência. Informo que a vigência do referido contrato vai até 30/09/2021, e essa solicitação está fundamentada no item 12.1 do referido contrato e no §1o item II do Art.65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Ernandes B. Nóbrega (Pela contratante) o Sr. Kenro Kaymmy Ribeiro da Silva (Pela Contratada).

Livramento-PB, 05 de janeiro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:64D398C3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados para atender as necessidades das Secretárias de Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos do Município de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO** com o valor de R\$ 142.548,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais), vencendo nos seguintes itens: 02;
- JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA com o valor de R\$ 428.316,00 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e dezesseis reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 03.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 570.864,00 (quinhentos e setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Patos – PB, 04 de junho de 2021.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

> Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:637FE18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de REAGENTES LABORATORIAIS, com cessão de equipamentos em comodato, para realização de exames, em especial no Laboratório Municipal de Patos, Unidade de Pronto Atendimento – UPA I e UPA JATOBÁ, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

A Secretária Adjunta de Saúde de Patos-PB, em substituição ao Secretário de Saúde afastado por licença médica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS com o valor de R\$ 2.267.086,00 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil e oitenta e seis reais), vencendo em todos os lotes, exceto os lotes 39, 40 e 44 que foram cancelados.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 2.267.086,00 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil e oitenta e seis reais).

Patos-PB, 04 de junho de 2021.

JORDANA LUCK COELHO GONÇALVES SOARES

Adjunta de Saúde de Patos-PB

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:42CA2A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2021

Objeto: Registro de preço para eventual contração de empresa para fornecimento parcelado de material permanente e equipamentos para escolas e creches (tipo: kit mesinha + cadeira, playground, placas tatame tapete eva, etc) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados que decide SUSPENDER o Pregão Eletrônico nº 043/2021. Qualquer informação poderá ser solicitada por meio do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br ou pelo telefone 83 993849765.

Patos, 04 de junho de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:4570F13E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO: Locação de Carro Pipa destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Salgadinho - PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa DENNISON DA S SANTOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) n. ° 31.155.854/0001-70, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, n.º 969, Bairro Santa Maria Gorete, Nova Cruz - RN, CEP: 59.215-000, não comparecer ao órgão para assinatura do respectivo contrato, infringindo o item 17.1 do Edital, informa que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 08/06/2021, às 10:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informação na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro - Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, nos dias úteis, no 8h00 14h00, pelo as ou de apoiosalgadinho2019@gmail.com, ou através do telefone 0(xx)83-3424-1014.

Salgadinho - PB, 04 de junho de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Jose Leandro Morais Código Identificador:58FFBCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta de 01 (Um) Trator Agrícola, 01 (Uma) Grade Aradora, Conforme Convenio nº 901602/2020, firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA/Caixa Econômica Federal.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n. ° 29.889.808/0001-53, com sede na Rua Raimundo Magno Silva, n.º 251, Bairro Maria Goretti, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.930-570, não comparecer ao órgão para assinatura do respectivo contrato, infringindo o item 15.2 do Edital, informa que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 08/06/2021, às 09:00 hs. Após encaminhe - se o

procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informação na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro - Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, nos dias úteis, no de 8h00 as 14h00, ou pelo apoiosalgadinho2019@gmail.com, ou através do telefone 0(xx)83-3424-1014.

Salgadinho - PB, 04 de junho de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Jose Leandro Morais Código Identificador: EBA36573

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde com suporte exclusivamente presencial, no MUNICIPIO DE SERRA REDONDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 86.400,00.

Serra Redonda - PB, 21 de Maio de 2021

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: C0B62BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARNALDO FELIX DOS SANTOS ME - R\$ 12.000,00; VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA 12132759464 - R\$ 48.000,00.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2021

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:26B9C78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 04.122.2001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADM 10.302.1008.2026 -MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE 12.361.1005.2013 – DSENVOLVIMENTO DE ATIVIDADS DA SEC. EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT N° 00053/2021 - 02.06.21 - ARNALDO FELIX DOS SANTOS ME - R\$ 12.000,00; CT N° 00054/2021 - 02.06.21 - VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA 12132759464 - R\$ 48.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**2ED874F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde com suporte exclusivamente MUNICIPIO DE SERRA presencial, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 10.302.1008.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OUTROS PROGRAMAS SUS 10.302.1008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE - FMS/FUS 33.90.39.99 4490.52.99. VIGÊNCIA: até 21/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00052/2021 - 21.05.21 - EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 86.400,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:** A04BFC52

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA 00014-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: Serviços de Digitalização, processamento e Indexação de documentos através de tecnologia GED — Gestão Eletrônica de Documentos do setor de Licitação dos anos de 2013 à 2020 de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - R\$ 17.400,00.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Junho de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de Digitalização, processamento e Indexação de documentos através de tecnologia GED — Gestão Eletrônica de Documentos do setor de Licitação dos anos de 2013 à 2020 de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2021. DOTAÇÃO: 04.122.1008.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00083/2021 - 03.06.21 - KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA - R\$ 17.400,00

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador:27E687EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 15/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Aquisição de um Veículo tipo picape baixa, cabine dupla, 0km; Ano/modelo: 2021/2022, 04 portas, flex, motor de no mínimo 1.6 CC, com capacidade mínima de 50 Litros, capacidade de carga de no mínimo 650kg e demais especificações constante do termo de referência. Demais especificações no termo de referência do edital

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 88.390,00

Valor Final: 91.000,00 Valor Total: 91.000,00

Adjudicado em: 02/06/2021 - 11:36:42

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

(34.037.756/0001-27)

Modelo: DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V SCe

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Página 1 de 1

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**20B904BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 15/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Aquisição de um Veículo tipo picape baixa, cabine dupla, 0km; Ano/modelo: 2021/2022, 04 portas, flex, motor de no mínimo 1.6 CC, com capacidade mínima de 50 Litros, capacidade de carga de no mínimo 650kg e demais especificações constante do termo de referência. Demais especificações no termo de referência do edital

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 88.390,00 Valor Final: 91.000,00 Valor Total: 91.000,00

Situação: Homologado em 04/06/2021 08:10:04 Por: EVERTON

FIRMINO BATISTA

Nome da Empresa: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Modelo: DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V SCe

EVERTON FIRMINO BATISTA

Autoridade Competente

Página 1 de 1

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**49F180D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Torna público a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES PARA ATENDER NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A data de abertura do certame fica remarcada para o dia 17 de Junho de 2021 às 09h00min horas. O Edital retificado encontra-se à disposição.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Junho de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:1181127F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREPARAÇÃO TÉCNICA NA DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGPC (CONTAS ONLINE). SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES (SGI) E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE/MEC; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA 08430574409 - R\$ 14.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 02 de Março de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:58D85CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA PREPARAÇÃO DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGPC (CONTAS ONLINE), SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE/MEC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.0003.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10029/2021 - 02.03.21 -ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA 08430574409 - R\$ 14.000,00.

Publicado por: José Daniel Martins Silva

Código Identificador: 07AFA5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, **ENGENHARIA** Е LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 25.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 02 de Março de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: 258F36AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, E ENGENHARIA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 07.00 SEC. DE INSFRAESTRUTURA 15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.36.01 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10030/2021 - 03.03.21 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 25.000,00.

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: D615902A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DV00013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (CARRO DE SOM) PARA DIVULGAÇÕES ATRAVÉS DE PUBLICIDADES E SERVIÇOS DE MÍDIA PARA ESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVANIA RUFINO DUARTE - ME - R\$ 17.600,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Maio de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: 6219D406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA REALIZAR DIVULGAÇÕES ATRAVÉS DE PUBLICIDADES E SERVIÇOS DE MÍDIA PARA ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 03.00 DE FINANÇAS 04.123.0001.2009 MANTER ATIVIDADES DA TESOURARIA E CONTABILIDADE 04.00 SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.392.0001.2010 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA COMUN E EVENTOS 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 20.606.0001.2014 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA AS AGRICULTURA 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.368.0001.2038 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE 10.301.0007.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC ASSIS SOCIAL 08.244.0009.2076 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10083/2021 - 03.05.21 - EDVANIA RUFINO DUARTE - ME - R\$ 17.600,00

Publicado por:

José Daniel Martins Ŝilva **Código Identificador:**F914CC76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 29.700,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Maio de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:E6FCD876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00016/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2021. DOTAÇÃO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS. VIGÊNCIA: até 27/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10087/2021 - 28.05.21 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 27.985.664/0001-03 - R\$ 29.700,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 013D74D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, placas, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. Data e Local: 17 de Junho de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 04 de Junho de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**7225979E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDINO BATISTA-PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessãopública, chamamento de interessados PARA CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, a ser realizada no dia 30/06/2021, às 12:00h na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro -Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista- PB, 04 de Junho de 2021.

ANTONIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:1A771DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDINO BATISTA-PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessãopública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DEBERNARDINO BATISTA/PB, a ser realizada no dia 30/06/2021, às 09:00h. Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL,

naRua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro — Bernardino Batista/PB, bem como, no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 04 de Junho de 2021.

ANTONIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:08129E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação (fornecimento e instalação) de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo ongrid, em prédios públicos do município de Bernardino Batista.

Com base no parecer técnico do Setor de Engenharia e demais informações constantes do Processo Administrativo, homologo e adjudico o procedimento licitatório acima, em conseqüência, fica convocado o licitante COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 670.053,78 (seiscentos e setenta mil e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), vencedora da Tomada de Preços nº 03/2021, por apresentar o menor preço entre as propostas classificadas, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho) e executar os serviços licitados, nas características, prazo e condições de pagamento, constante da proposta vencedora, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Bernardino Batista - PB, 04 de Junho de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:75D248C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64701/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

PEGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018

CONTRATADO (A): SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA

CNPJ N° 20.750.009/0001-27

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 25/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E283B7C0

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64901/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.° 01.612.538/0001-10

PEGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018

CONTRATADO (A): <u>CLAUDINÉIA LEITÃO MARTINS</u> <u>SÁTIRO ME</u>

CNPJ N° 14.313.179/0001-41

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 03/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 9A98A58B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 813 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado:

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional; CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de maio de 2020, que prorroga a Situação de Emergência no Município de Boa Vista:

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 41.323, de 02 de junho de 2021, dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavirus (Covid-19);

DECRETA:

 $\boldsymbol{Art.~1^o}$ Fica revogado doravante o Decreto Municipal nº 811, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º Do dia 04 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá

ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

- § 1º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 03 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 permanece suspenso o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal, até posterior deliberação, devendo o ensino ser realizado de maneira remota.
- **Art. 4º** No período de 04 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, respeitando um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
- § 1º A vedação tratada no "caput" não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no "caput" não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.
- §3º Excepcionalmente, visando diminuir a circulação humana, nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais não poderão ocorrer, devendo ser obedecido o estabelecido no §1º.
- **Art. 5º** No período de 04 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- §1º Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração nas vias públicas.
- §2º Excepcionalmente, nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho visando reduzir a circulação de pessoas, somente poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I Estabelecimentos hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, laboratórios de análises clínicas;
- II Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- III Supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- IV Cemitérios e serviços funerários;
- V Oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica;
- VI Empresas de internet;
- VII Meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- VIII Feiras livres, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Legislação Municipal que regular a matéria.
- **Art.** 6º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art.** 7º No período de 04 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021, também poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as

normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°, exceto nos dias 05, 06, 12 e 13, quando não deverá haver funcionamento;

II – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

III – pousadas e similares;

IV - indústria;

V- academias, até às 20h, exceto nos dias 05, 06, 12 e 13, quando não deverá haver funcionamento

Art. 8º No período compreendido de 04 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021, fica proibida a realização de eventos desportivos, como vaquejadas, futebol amador, "jogos de pelada", "racha", festas, entre outros.

Parágrafo Único - No prazo determinado no caput deste artigo, fica proibida a utilização de qualquer espaço esportivo, a exemplo de quadras, campos e estádios de futebol, escolinhas de esporte e espaços similares.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

- **Art. 10** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo dos clientes a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.
- §1º Constatada a infração ao disposto no caput deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste decreto.
- §2º Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento será mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.
- §3º Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.
- **§4º** O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- **§5º** Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. **6º**, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- §6º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 11** O critério de definição dos valores das multas, conforme §4º do art. 10, terá como parâmetro o potencial prejuízo causado pela aglomeração de pessoas, e a possibilidade concreta de disseminação a partir do evento fiscalizado, notificado e autuado.
- **Art. 12** Fica suspenso, no período compreendido entre 04 de junho de 2021 ao dia 18 de junho de 2021 o atendimento presencial ao público externo nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, mantendo-se apenas os serviços administrativos internos em todas as secretarias.
- Art. 13 Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros. A medida não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.
- **Art. 14** Será obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas de Boa Vista. O uso de máscara é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas,

no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista - PB, em 02 de junho de 2021

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**0B665284

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 34/2021, objetivando A Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica a Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé - PB, em favor da empresa qual seja: J.M.S **CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 27.863.061/0001-39, com sede na RUA VENANCIO FERREIRA RAMALHO, n.º 09, Sala 01, Bairro Bela Vista, Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, neste ato representado por REGIANNE GOMES PAULINO MILIANO, CPF: 065.158.224-56, RG: 2.960.070 - 2avia -SSDS-PB, residente e domiciliada na RUA VENÂNCIO FERREIRA RAMALHO, nº 09, CASA, BAIRRO BELA VISTA, Bonito de Santa Fé-PB, CEP 58960-000, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), durante o período da contratação de 07 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 01 de junho de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**8A1132B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 34/2021, objetivando A Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica a Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé - PB, em favor da empresa qual seja: J.M.S CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 27.863.061/0001-39, com sede na RUA VENANCIO FERREIRA RAMALHO, n.º 09, Sala 01, Bairro Bela Vista, Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, neste ato representado por REGIANNE GOMES PAULINO MILIANO, CPF: 065.158.224-56, RG: 2.960.070 - 2avia -SSDS-PB, residente e domiciliada na RUA VENÂNCIO FERREIRA RAMALHO, nº 09, CASA, BAIRRO BELA VISTA, Bonito de Santa Fé-PB, CEP 58960-000, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais),** durante o período da contratação de 07 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 01 de junho de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:DAC3BB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **J.M.S CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 27.863.061/0001-39.

<u>**OBJETO:**</u> Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica a Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação – 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica:

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 01 de junho de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** A8ED584D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163/2021 - EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025

PORTARIA Nº 163/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 368/2014.

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde:

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé-PB, para o quadriênio 2022 a 2025.

Érica Emengarda Luciano - Coordenadora da Atenção Básica;

Elaine Cristina da Silva - Coordenadora do SAMU;

Francisco Filipe Leite Pereira - Diretor hospitalar;

Herbert Henrique Pereira Paulino - Coordenador do Setor de Regulação;

Maria Rita Araruna - Assistência farmacêutica;

Wdson Ramalho de Sousa - Coordenador de sistemas;

Aretha Aline Santos Ramos de Oliveira - Coordenadora de Saúde Bucal;

Marli Ribeiro da Silva - Coordenadora de Vigilância Sanitária;

Rogéria Máximo de Lavôr - Enfermeira da Atenção Básica;

Derivânia Pereira dos Santos Moreira - Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Dallana Régia Lima Dias - Representante do NASF;

- **Art. 2º** O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Aldara Cristina Alves Araruna, Secretária Municipal de Saúde.
- **Art. 3º** A atividade desempenhada pela Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde é considerada de interesse público relevante e não remunerada, assim não será pago gratificação pelos trabalhos desempenhados.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de junho de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8CE5E2AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2021

CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00001/2019, com acréscimo de R\$ 3.150,00, totalizando o valor R\$ 15.750,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de serviços por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Cajazeirinhas - PB, 31 de maio de 2021.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:36DA825E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00004/2021

OBJETO: Locação de um imóvel para a instalação e funcionamento da Sede da Secretaria de Planejamento do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2021. DOTAÇÃO: 11.00 — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.122.1003.2073 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A dotação discriminada acima corresponde ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.36 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 26/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00126/2021 - 26.05.21 - MARCIO JOSE DE ALMEIDA - R\$ 9.960,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**2C7BAD88

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 05/2021 para a locação imóvel localizado na Rua Manoel Adonias Dantas, S/N - Centro - Cajazeirinhas/PB, para a instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Cajazeirinhas, em favor de Senhor Francisco Silvestre Bezerra pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, ao amparo do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, encaminhe-se à publicação na Imprensa Oficial.

Cajazeirinhas - PB, 26 de Maio de 2021

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**7ECB602E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00005/2021

OBJETO: Locação de um imóvel para a instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2021. DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 122 1003 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO A dotação discriminada acima corresponde ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 26/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00127/2021 - 26.05.21 - FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA - R\$ 6.000,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**990E0FA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO ERRATA DA DISPENSA DE Nº 012/2021 O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, através de sua Gestora, vem tornar público que nas publicações da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Nº 012/2021 e Extrato de Contrato de Nº 021/2021 da Dispensa de Nº 012/2021, no publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 04/06/2021 - Pags.: 17 e 18) **onde se LÊ:** TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ, **LEIA-SE:** VANUZA PEREIRA SIQUEIRA.

Curral Velho - PB, 04 de Junho de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**0FF000FF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 049/2021 DA DISPENSA Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desincetização e desalojamento de aves e morcegos, nas áreas externas e internas em 19 prédios públicos da cidade de Curral Velho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO **GESTÃO** ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA) conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 19/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ORLANDO DE SOUSA LEMOS - R\$ 14.112,72 (quatorze mil, cento e doze reais e setenta e dois centavos).

Curral Velho - PB, 17 de MaIo de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**C9BCEDDB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 050/2021 DA DISPENSA Nº DV00007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução dos serviços de higienização, sanitização e desinfecção em 19 prédios públicos da cidade de Curral Velho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 069 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando ORDINÁRIOS), automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 19/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho ORLANDO DE SOUSA LEMOS - R\$ 13.765,68 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Curral Velho - PB, 17 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**845C7D51

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro - Diamante - PB torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, do tipo Menor Preço por item, tem por objetivo a aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de Dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital, em decorrência da necessidade de que o mesmo seja realizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO. Ao tempo que esta comissão informa que o objeto supracitado será realizado brevemente e será dada a devida publicidade conforme determina a Lei.

Pelo exposto, a Comissão de Permanente de Licitação decide pelo **CANCELAMENTO** da referida TOMADA DE PREÇO.

Prefeitura Municipal de Diamante, 04 de junho de 2021.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**E429C708

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1019/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, e compreende:
- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2022;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
- a.1. Educação oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
- a 1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias (a exemplo da pandemia Coronavirus-COVID 19), mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
- b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6.Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 4° - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;
- § 1º A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
- Art. 6° O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Secão I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2021;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, **15 de setembro de 2021**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2021**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicála até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2022, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2022.
- Art. 8° O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
- Art. 12° O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2021, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- Art. 13° Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 14°- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
- Parágrafo 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
- Parágrafo 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
- Parágrafo 4° Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 15° É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a

- apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2° As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- § 3° É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
- Art. 16° É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- Art. 17º A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
- Art. 18° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- Art. 19° O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- Parágrafo Único Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
- Art. 20° Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
- Parágrafo Único Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 21° O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
- Parágrafo Único Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município:
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22°-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23° - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24° - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2022 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2022, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2021, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25° - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26° - Na estimativa do receitado projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2022.

- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

- § 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
- § 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o

atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28° – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29° – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30° – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31° - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 32° - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observandose, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33° - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34° - É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37° - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior:

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores:

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39° -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.

Art. 40° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**C1B62FBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 227/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Exonerar RENATO EDUARDO MARQUES, portador do RG nº. 3189416-SSP/PB e CPF nº. 074.116.034-06, do cargo comissionado de PRESIDENTE DA CPL-SÍMBOLO CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 04 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Junho de 2021,

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva

Código Identificador:5C24605F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 228/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear RENATO EDUARDO MARQUES, portador do RG nº. 3189416-SSP/PB e CPF nº. 074.116.034-06, para o cargo comissionado de PREGOEIRO DA CPL-SÍMBOLO CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 04 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de junho de 2021,

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**75D2FDCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 229/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015.

RESOLVE:

Nomear EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO para o cargo comissionado de PRESIDENTE DA CPL-SÍMBOLO CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 04 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Junho de 2021,

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva

Código Identificador:27C00A73

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 037/2021

DECRETO N° 037 de 04 de junho de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

CONSIDERANDO a situação de emergência pública no Município de Logradouro – PB, bem como, em todo país em razão da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n° 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal n° 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.323, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no Município de Logradouro - PB;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados na 26ª avaliação do Plano Novo Normal, demonstram que a Paraíba apresenta importante deterioração das condições epidemiológicas pelo expressivo aumento da transmissibilidade do Novo Coronavírus, o que sobrecarrega sobremaneira o sistema de saúde paraibano, que termina pressionado por mais de noventa internações em um só dia, condição que oportuniza o alcance de mais de 80% de ocupação dos leitos de terapia intensiva para adultos, mesmo diante da elevada disponibilidade de leitos no plano de contingência estadual para COVID-19, com mais de mil duzentos e noventa leitos ativos;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da CO-VID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto poderão configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores,

DECRETA

- **Art. 1º** No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021, no município de Logradouro PB, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 18:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes.
- § 1º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, depósitos de bebidas e estabelecimentos similares, somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes.
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após às 16:00 horas.

- **Art. 2º** No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até doze horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- § 1º Dentro do limite de horário determinado no "caput" as repartições públicas funcionarão para atendimento ao público, das 08:00 horas às 11:00 horas.
- **Art. 3º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas, estadual e municipais, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino de forma remota e híbrida.
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja aglomerações, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°; II Casas lotéricas;
- III Assistência social em atendimento à população vulnerável;
- IV Óticas e estabelecimentos que prestem assistência à saúde;
- V Lojas de roupas, utilidades, variedades e similares, observando todas as medidas preventivas;
- VI UBS's, com todos os serviços ofertados;
- § 1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro, tais como o distanciamento das mesas, disponibilização de álcool 70% em suas dependências.
- \S 2º Fica proibida a consumação de bebidas alcóolicas em espaços públicos.
- § 3º Fica proibida a utilização de ginásios, quadras esportivas públicas ou particulares e soccieties, bem como a comercialização de bebidas alcoólicas no interior destes espaços.
- \S $\mathbf{4}^o$ Fica proibida a realização de aulas de danças ou quaisquer eventos desta natureza sejam de cunho público ou particular.
- § 5º Fica proibido o funcionamento de casas de festas, bem como a realização de eventos sociais como shows, eventos com música ao vivo, comemorações que gerem aglomerações, vaquejadas e quaisquer outros similares.
- **Art. 5º** No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art.** 6º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021 no Município de Logradouro PB, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local.
- § 1º A vedação tratada no "caput" não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no "caput" não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.

- **Art. 7º** Fica permitida a realização da feira livre, respeitando os protocolos sanitários e a ampliação das respectivas áreas, possibilitando um maior distanciamento entre as bancas e os corredores de circulação de pessoas.
- **Art. 8º** No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021, fica proibido o acendimento de fogueiras e uso de fogos de artifícios em todo o território municipal (zona urbana e rural).
- **Art. 9**° Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho, de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, somente poderão funcionar as seguintes atividades sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I As UBS's municipais e o Centro COVID-19;
- II Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- III Mercados, mercearias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas no local;
- IV Cemitérios e serviços funerários;
- V Oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral;
- VI Cerimônias religiosas de acordo com o art. 6 deste decreto;
- VI Os estabelecimentos listados no art. 2, observando todas as normas sanitárias vigentes;
- **Art. 10º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- **Art. 11º** A Vigilância Sanitária Municipal e as forças policiais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto.
- § 1º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, em caso de descumprimento, sendo caso suspeito ou conformado, será notificado pelo Órgão competente.
- **Art. 12º** Permanece obrigatório, em todo Município de Logradouro PB, o uso de máscaras descartáveis ou artesanais, em todos os estabelecimentos públicos e privados do município, assim como, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos e em áreas de circulação da cidade.
- **Parágrafo único.** A obrigação constante no caput deste artigo, não se aplica às pessoas com transtorno de espectro autista, deficiências intelectuais, sensoriais ou quaisquer outras deficiências que os impeça de fazer uso de máscara facial, bem como crianças menores de 03 (três) anos.
- **Art. 13**° Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento.
- Art. 14° Este decreto entra em vigor na data da publicação.
- Art. 15° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro – PB, 04 de junho de 2021.

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:9C7115B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 772.140,30.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:8FCE346F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2021 - Ata de Registro de Preços nº 00009/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0009/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2025 - DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 (RECURSO ORDINÁRIO) 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211 (RECURSO ORDINÁRIO) 07007.10.303.0171.2028 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 (RECURSO ORDINÁRIO) 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 211 (RECURSO ORDINÁRIO). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00053/2021 - 17.05.21 -ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 772.140,30.

> Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:B1A1311F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 – Manut. do Prog. Saúde na Família – PSF; 2038 – Manut. Prog. Saúde Bucal; 2039 – Manut. Prog. Ações Basica de Vigilancia Sanitári; 2041 – Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2050 – Teto Municipal da Média e Alta

Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 2051 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo; 2052 – NASF – Nucleos de Apoio a Saúde da Família; 2053 – Manutenção do Programa de Incentivo a Atenção Básica; 2054 – SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgencia; 2056 – Piso Fixo de Vigilancia em Saúde – PFVS; 2057 – Outros Prog. Fin. Trans. Fundo a Fundo – FNS; 2071 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 3390.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física; 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: até 03/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT N° 00046/2021 - 04.06.21 - RINALDO LOURIVAL DE BRITO - R\$ 43.200,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**544F1484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um profissional (médico cardiologista) para atendimento as pessoas carentes deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca:2041 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2050 — Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar; 3390.36 — Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 — Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00047/2021 — 04.06.21 — BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 41.600,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**401853E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 63, DE 4 DE JUNHO DE 2021 - LICENÇA À GESTANTE - ARACELLI LAÍSE TAVARES MENDONÇA

PORTARIA Nº 63, DE 4 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 81, II e art. 88 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **licença à gestante** a servidora pública municipal, **Aracelli Laíse Tavares Mendonça**, ocupante do cargo efetivo de **fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria n° 015/2015 e matrícula 3009.

Art. 2º A licença à gestante terá vigência de 31.05.2021 a 29.09.2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° Arquive-se o Processo Administrativo n° 054/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

 ${\bf Publicado\ por:}$

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**C3F51DE6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº 021/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo Imperial College of London, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo equilíbrio social e econômico;

CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDO que é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado, através do decreto 41.323/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que, segundo 26ª avaliação realizada pelo Plano Novo Normal Paraíba, divulgada no último dia 29, o Município de Monte Horebe/PB permanece sob a classificação de bandeira laranja;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o avanço significativo de pressão no sistema de saúde;

DECRETA:

- Art. 1º No período compreendido entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no caput deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 3º O horário de funcionamento estabelecido no caput deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 16:00 horas.
- Art. 2º No período compreendido entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.
- Parágrafo único. Dentro do horário determinado no caput, os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.
- Art. 3º No período compreendido entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;
- II instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
 III hotéis, pousadas e similares;
- IV call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- V indústria.
- Art. 5º No período compreendido entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 30% da capacidade do local, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto.
- § 1º A vedação tratada no caput não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no caput não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.

- Art. 6º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho, de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, somente poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V cemitérios e serviços funerários;
- VI oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
- VII serviços de call center, observadas as normas do Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- VIII segurança privada;
- IX empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
- \boldsymbol{X} assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- XI os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- XII empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada.
- Art. 7º Cabem à Vigilância Sanitária do Município e à Polícia Militar do Estado a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto, sendo que o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa, podendo, ainda, implicar no fechamento do estabelecimento.
- Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- Art. 8º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no caput deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, podendo ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 7º, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- Art. 9º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública, em todo o território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- Art. 10. Permanece obrigatório, em todo o território municipal, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
- Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- Art. 11. No período compreendido entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, fica proibido o funcionamento de circos, casas de

festas, centros de convenções, salas de espetáculos, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows, feiras comerciais e escolinhas esportivas em todo o território municipal.

Art. 12. As repartições públicas municipais, no período compreendido entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, terão suas atividades suspensas, com exceção dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, que funcionarão em horário normal, da seguinte forma:

- I Centro de Referência ao COVID-19, nos dias 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas;
- II Centro de Referência de vacinação, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- III Unidade Básica de Saúde Joaquim Saraiva de Moura, nos dias 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; e, de sábado a domingo, sob plantão de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo único. Funcionará no período compreendido no caput, também, o serviço público de limpeza urbana.

Art. 13. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 04 de junho de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Ŝilva **Código Identificador:**1A5D6E4C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP PORTARIA Nº 023/2021-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

- I Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor público ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 017, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com os proventos calculados com base na última remuneração.
- II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Picuí/PB, em 04 de Junho de 2021.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1769BAED

IPSEP PORTARIA Nº 024/2021-IPSEP. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

- I Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, a servidora pública MARIA JOSÉ LIMA CUNHA MACEDO, matrícula 034, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos integrais calculados com base na última remuneração.
- II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Picuí/PB, em 04 de Junho de 2021.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2E0CA16C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

Dispõe sobre a Escolha do Projeto Integração Socioeducacional de Crianças e Adolescentes Quilombolas do município de Pombal-Paraíba pra concorrer ao processo de análise e escolha do Edital Amigo de valor 2021 - SANTANDER

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pombal/PB — CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei municipal 848, de 17/04/1995, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/Pb e,

CONSIDERANDO a deliberação na reunião realizada no dia 04 de junho do ano de 2021, conforme a ata de nº 032/2021, a Comissão de Análise de Projetos, se reuniu e avaliou o **Integração Socioeducacional de Crianças e Adolescentes Quilombolas do município de Pombal-Paraíba**, apresentado pelo Centro de Educação Integral "Margarida Pereira da Silva", CEMAR, para concorrere do Edital Amigo de valor 2021 – SANTANDER, e sendo a única instituição a apresentar projeto , e estando este dentro dos critérios estabelecidos no ediatal .

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a escolha do Centro de Educação Integral "Margarida Pereira da Silva", CEMAR, através do Projeto Integração Socioeducacional de Crianças e Adolescentes Quilombolas do município de Pombal-Paraíba, conforme previsão contida no **Edital Amigo de valor 2021 – SANTANDER** para concorrer ao recebimento de recursos do Programa Amigo de Valor com o apoio do Banco Santander (Brasil) S.A. a serem voltados para o atendimento de crianças e adolescentes do município.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 4 de junho de 2021

ROBERTO JEFFERSON SEVERO

Presidente CMDCA

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:FDFC4ADE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 17 de junho de 2021 às 08h00min. Objetivo: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Mais informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 11h00min. e das 13h00min às 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 04 de junho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**4FE44E87

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE POMBAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, através do pregoeiro oficial, nomeado por meio da Portaria n.º 014/2021, de 11 de janeiro de 2021, CONVOCA as empresas: - ADEMILTON NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ no 08.856.937/0001-75; -CIRURGICA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.131.876/0001-19; - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62; para reunião para novo julgamento das propostas comerciais de acordo com o parecer técnico nos autos do Pregão Presencial SRP n.º 0017/2021, que realizar-se-á no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Pombal, no dia 09 de junho de 2021 às 10h00min. Mais informações no departamento de licitações localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 04 de junho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**1E2C6FFF

GABINETE DECRETO N° 2.233 DE 03 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.201/2021, que declarou Estado de Calamidade, publicado no dia 19 de março de 2021, em decorrência da necessidade de prevenção para combate e enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), no município de Pombal-PR·

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.323/2021, publicado no dia 02/06/2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o STF chancelou a autonomia admistrativa de Estados e Municípios para editar e promover atos normativos relacionados às ações de combate e enfrentamento da pandemia ocasionada pela covid-19;

CONSIDERANDO que o município de Pombal, na 26 ^a avaliação realizada no dia 31/05/2021, pelo Governo Estadual, encontra-se inserido na Bandeira Laranja – Plano Novo Normal Paraíba;

CONSIDERANDO que é dever do Prefeito a busca pela manutenção da situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que os estudos demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

RESOLVE:

- **Art. 1º** No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 16:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 3º O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 16:00 horas.
- **Art. 2º** No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio

poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.

Parágrafo Único - Dentro do horário determinado no "caput" os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados.

- **Art. 3º** No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;
- academias, com limite de funcionamento de 30% (trinta por cento) da capacidade, por força da Lei Municipal nº 1982/2021, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto, observando todas as normas de distanciamento social;
- instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- hoteis, pousadas e similares:
- indústria.
- **Art. 5º** No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 30% da capacidade do local, exceto nas datas tratadas no art. 6º deste decreto.
- § 1º A vedação tratada no "caput" não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no "caput" não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.
- **Art. 6º** Nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho, de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, somente poderão funcionar as seguintes atividades, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

- IV supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V cemitério e serviços funerários;
- VI oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
- VII segurança privada;
- VIII empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
- IX assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- ${\bf X}$ os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- XI empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
- **Art. 7º** Fica antecipada a Feira Livre de Pombal para os dias 04 e 11 de junho.
- **Art. 8º** A AGEVISA e os órgãos de vigilância sanitária do município, as forças policiais estaduais e o PROCON estadual ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art. 9º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- **§ 2º** Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 8º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art. 10** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal.
- § 1º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
- § 2º As aulas práticas dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.
- § 3º No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto municipal nº 2.218/2021;

- § 4º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista TEA e pessoas com deficiência.
- **Art. 11** Ficam suspensas, no período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 as atividades esportivas no Estádio municipal e quadras esportivas em todo território Municipal.
- **Art. 12** Permanece obrigatório, em todo território do município de Pombal o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

- **Art. 13** No período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021 fica proibido o funcionamento de circos, casas de festas, salas de espetáculos, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows e feiras comerciais em todo o território municipal.
- **Art. 14** Fica proibido aglomerações e consumo de bebidas alcoólicas em todas praças, canteiros, passeios e demais espaços públicos destinados a lazer, no período compreendido entre 04 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021.
- **Art. 15** As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender do cenário epidemiológico do município. **Art. 16** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**2083C408

GABINETE LEI N. ° 1.985 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (ZÉ CACHOEIRA)".

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Art. 1° Denomina uma das ruas de nossa cidade "JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (ZÉ CACHOEIRA)".
- **Art. 2**° As despesas com a aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.
- **Art. 3**° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**78B2DFD9

GABINETE LEI N. ° 1,986 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art.** 1° Denomina "José Alves de Sousa (Zizo da Padaria)" uma das ruas do Município de Pombal-PB.
- **Art.** 2° As despesas com a aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 862A838E

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 2021.01.022

OBJETO:CREDENCIAMENTODEEMPRESASESPECIALIZADASDESERVIÇOSODONTOLÓGICOSEMINSTALAÇÃODEIMPLANTESDENTÁRIOSOSTEOINTEGRADOSEPRÓTESESDENTÁRIASSOBREIMPLANTES.

FORNECEDOR: IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLOGICOS

LTDA

CNPJ: 29.080.282/0001-66

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 1.120.200,00 (Um Milhão, Cento e

Vinte Mil e Duzentos Reais).

LEIA-SE CORRETAMENTE: R\$ 560.100,00 (Quinhentos e

Sessenta Mil e Cem Reais)

FORNECEDOR: RICARDO DE SOUSA BRAGA

CNPJ: 29.577.267/0001-28

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 1.120.200,00 (Um Milhão, Cento e

Vinte Mil e Duzentos Reais).

LEIA-SE CORRETAMENTE: R\$ 560.100,00 (Quinhentos e

Sessenta Mil e Cem Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 08 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: ADF5983D

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE SERVICOS ODONTOLÓGICOS EM

INSTALAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES.

CONTRATO N.º 066/2021

PROPONENTE: IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLOGICOS

LTDA

CNPJ: 29.080.282/0001-66

ONDE LÊ-SE: VALOR: R\$ 1.120.200,00 (Hum Milhão e Cento e

Vinte Mil e Duzentos Reais).

LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR: R\$ 560.100,00 (Quinhentos

e Sessenta Mil e Cem Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Rubrica Orçamentária 202102.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 12 de fevereiro de 2021

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Contratante

IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 29.080.282/0001-66

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**84AC323E

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM INSTALAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES.

CONTRATO N.º 0127/2021

PROPONENTE: RICARDO DE SOUSA BRAGA

CNPJ: 29.577.267/0001-28

ONDE LÊ-SE: VALOR: R\$ 1.120.200,00 (Hum Milhão e Cento e

Vinte Mil e Duzentos Reais).

LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR: R\$ 560.100,00 (Quinhentos

e Sessenta Mil e Cem Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Rubrica Orçamentária 202102.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 12 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

RICARDO DE SOUSA BRAGA

CNPJ: 29.577.267/0001-28 Contratado

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador: 36A5FF36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0652/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 538/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, TACIANA SANTOS ASSIS PINHEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 208, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por ausência de cumprimento de tempo mínimo exigido em lei.

 ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**490DEDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0653/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 617/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, RIVANEIDE DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1731, lotado na Secretaria de Saúde, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> **Publicado por:** Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:5131E536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0654/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **667**/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MAGNA SILENE CHAVES RIBEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 40 horas, mat.: 1410, lotado na Secretaria de Saúde, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.
- **Art. 2º** -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: A3376D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0655/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **656**/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, LIDIANE ALMEIDA BATISTA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 2173, lotado na Sec. de Educação, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.
- $\bf Art.~2^o$ Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A293D5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0656/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 507/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ALBA PATRICIA TRIGUEIRO PEREIRA LOPES, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Z Urbana, mat.: 2200, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por ausência de cumprimento de tempo mínimo exigido em lei.
- ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 96902104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0657/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 435/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ELIANA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 137, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por ausência de cumprimento de tempo mínimo exigido em lei.
- ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DBC2B8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0658/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 559/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, RAQUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA NOBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana, mat.: 362, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por ausência de cumprimento de tempo mínimo exigido em lei.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:3FA13A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0659/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0373/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ADEILMA DE FRANÇA SOUZA, ocupante do cargo público efetivo de Psicopedagogo, mat.: 2216, lotado na Sec. de Educação, face a ausência de previsão legal.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C5730F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0660/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **2.489/2020** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, NICÁCIO LACERDA PORFÍRIO, ocupante do cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL, mat.: 0538, lotado(a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento a exigência legal (Atestado não homologado por médico da rede municipal de saúde).

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com comunicado à interessada e arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do seu próximo pagamento, excetuando quando aceito o atestado médico, para fins de abono de falta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**BD45DA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0661/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2212/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, a existência de concessão de Licença para Capacitação em sua pasta funcional, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1.107/2018, em 26/11/2018, pelo período de 02 anos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 32 a 35 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, TACIANA SANTOS ASSIS PINHEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II, mat.: 0208, lotado(a) na Secretaria de Educação, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, pelo período de 03 meses, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de novembro de 2020.
- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de novembro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 800EA1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0662/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0400/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência II, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, EDNEIDE PEDRO CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 134, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2CA765E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0663/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **595/**2021 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, LIDIANE FORMIGA FERREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, mat.: 744, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 548/2021, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 31 de março de 2021.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4^{\circ}** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 31 de março de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:CF9EB16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0664/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0760/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANAILDA DE ASSIS FERNANDES	1316	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/05/2021	a 01/06/2021

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**645A7CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0665/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0788/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSINEIDE RODRIGUES DE ASSIS LEITE	0110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/05/2021	a 01/06/2021

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7E62A5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0666/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0534/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DEBORA VANESSA ONIAS MARREIRO FERREIRA	0534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	10/05/2021	a 08/06/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: ADDEE6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0667/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0790/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KELSON DA SILVA BATISTA	1514	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	03/05/2021	a 01/06/2021

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6A01B132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0668/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0802/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA MARTINS MIGUEL	0111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/05/2021	a 01/06/2021

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:03170C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0669/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0789/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ HAROLDO NÓBREGA DE MELO	0379	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	05/05/2021	a 03/06/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $Art.\ 3^{o}$ - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DBF03400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0670/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0522/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALLISON CLEYTON PEREIRA NUNES SEVERO	1505	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	05/04/2021	a 04/05/2021

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\bf Art.~3^{o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 96A8F964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0671/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0784/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLAVIO DE CALDAS BATISTA	0724	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	03/05/2021 a 01/06/2021	

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8DB0E3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0672/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 707/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, AMANDA SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 2215, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**D2487A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0673/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0730/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA VILMA LUNGINHO LACERDA FERNANDES, ocupante do cargo público efetivo de Monitor de Creche, mat.: 0861, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6DF1635F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0674/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 704/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ANAXIMANDRO BATISTA DE ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, mat.: 2226, lotado(a) na Sec. do Trabalho. e Desenv. Social, deste município.

- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7E9355E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0675/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 693/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ANTUNIS FONTES REGO, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 40 horas, mat.: 1427, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**09AD48E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0676/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 642/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARCIA GABRIELA GOMES DE LUCENA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1399, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** -Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:827BDDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0677/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 711/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, PRISCILA MIKAELLY FERNANDES MONTEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 40 horas, mat.: 1426, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: A39E5710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0678/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0181/2021, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, RAYANA ALENCAR DE ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, mat.: 2154, lotado(a) na Sec. do Trabalho. e Desenv. Social, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**B486A2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0679/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 707/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência II, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, AMANDA SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 2215, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:442A5617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0680/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 801/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência II, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, HEBER ALLISON LIMA FELINTO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II) Libras, mat.: 2235, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E7F1C089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0681/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 724/2021, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência V, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana, mat.: 176, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.

- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: C556880C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0682/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) **687**/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, à servidora pública municipal, RENATA LEITE DE SOUZA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 0119, LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de abril de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de abril de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:84B06631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0683/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0725/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SONIA MARIA ALMEIDA EVANGELISTA FERREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Z Urbana, mat.: 393, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de maio de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DE9D7CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0684/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **682**/2021, e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ALCIONE SANTOS RUFINO, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1334, lotado na Secretaria de Saúde, face a ausência de cumprimento de interstício temporal mínimo.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F2311E2C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público que realizará a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021, às <u>08h:30min</u> (Oito horas e trinta minutos) do dia 18 de junho de 2021. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão destinado à alienação de veículos e equipamentos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB. Local: Por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Tipo de julgamento: Menor preço sob forma de maior desconto (Iniciada a fase competitiva, os licitantes não poderão encaminhar lances no sistema eletrônicos, pois o mesmo deverá ser realizado por sorteio eletronicamente. Após o encerramento dos 10 (dez) minutos, sem que haja lances, o sistema realizará automaticamente o sorteio do licitante vencedor). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; Edital: www.tce.pb.gov.br; Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 06 de abril de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**E3E43E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2021 DA TOMADA DE PREÇOS DE N° 007/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratado: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, 17.560.794/0001-40. Valor: R\$ 145.466,28 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia construção da nova sede do Gabinete da Prefeitura de Princesa Isabel, localizado na Rua Pedro Sobreira, Zona Urbana do Município de Princesa Isabel/PB, conforme projeto básico. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00007/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB. Dotação: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1042 (REALIZAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES). Vigência: até 03/12/2021. Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Emanoel Loudal Florentino Teixeira, CPF nº 009.667.564-01 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 02 de Junho de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**82F01166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES PARA A SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através do Presidente da CPL, tornar público que está notificando os interessados e os licitantes para participarem da Sessão Pública da Tomada de Preços de Nº 016/2021, para abertura dos envelopes de Habilitação. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço na Construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula, no Município de Princesa Isabel – PB. (Início da Sessão às 09h:00min (nove horas) do dia 11 de maio de 2021). Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB. Informações: No horário

das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis (Através do E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com).

Princesa Isabel - PB, 04 de Junho de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente de CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**9F46C4FB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA ME - R\$ 94.074,20; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 83.885,00; MARCONELDO DANTAS GOMES - R\$ 103.432,90; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 96.730,00; SUPERMERCADOS MAIA LTDA – ME - R\$ 104.147,50.

Fica convocado o licitante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo de Termo de Contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

São Domingos - PB, 01 de Junho de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:FF18832D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021. DOTAÇÃO: 21.000-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.300-FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.1078 - AÇÕES P/ENFRENT DA COVID-19 NA ASSIST SOCIAL-FNAS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00101/2021 -26.05.21 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 1.926,00; CT N° 00102/2021 - 26.05.21 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 628,20; CT Nº 00103/2021 - 26.05.21 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME - R\$ 2.040,00.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**83E28C63

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 1.926,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 628,20; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME - R\$ 2.040,00.

São Domingos - PB, 26 de Maio de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:D147A29A

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral e gás GLP, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TIAGO FERNANDES BARBOSA - R\$ 76.120,00.

São Domingos - PB, 26 de Maio de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço

Joabe de Sa Lourenço Código Identificador: A3450EFB

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral e gás GLP, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2021. DOTAÇÃO: 20.400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 - MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2011 - MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDAMENTAL **ENSINO** 20600.12.361.1061.2112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.2002.2010 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2086 INFANTIL-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO AS CRECHES 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.13.392.1040.2082 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA 20.700 -SECRETARIA 20700.10.301.2002.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.2002.2056 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21.000-SECRETARIA ASSISTENCIA

21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AS dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00105/2021 - 26.05.21 - TIAGO FERNANDES BARBOSA - R\$ 76.120,00.

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:BE9C75EE

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento de veículos que circulam na localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R\$ 90.120,00.

São Domingos - PB, 01 de Junho de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:B2395CF3

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2021

Aos 08 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro -São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PRECO para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 16 2021

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ $n^{\rm o}$ 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - RUA JOAQUIM QUEIROGA DE ASSIS, 47 - CENTRO - SAO DOMINGOS - PB, CNPJ nº 19.340.911/0001-96, neste ato representado por David Ferreira Vieira de Oliveira Martins, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Coronel José Avelino, S/N, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 062.967.244-03, Carteira de Identidade nº 3049996 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA		50.000,00

2	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA	25.000,00
3	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GÉNERICOS POR MAIOR DESCONTO SOBRE A 51% TABELA ABC FARMA	25.000,00
Total:		100.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00016/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00016/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00016/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 100.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00016/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00016/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00016/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
- o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do

Pregão 000016/2021, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00016/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:8ACB5DD3

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATON°17/2021.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.

CONTRATADA: POSTO GAVEL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de Gasolina Comum, de R\$ 5,42 para R\$ 5,65, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

São Domingos - PB, 26 de maio de 2021.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:4481EAE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E **DOMÉSTICOS** UTENSÍLIOS **PARA** ATENDER AS NECESSIDADES DE **DIVERSAS SECRETARIAS** FRANCISCO; MUNICÍPIO DE SÃO HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório em favor de: CRM COMÉRCIAL LTDA - ME - R\$ 18.582,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 738,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 6.981.00: MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 4.365,00; PROJECTO, COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 159.874,00.

São Francisco - PB, 04 de Junho de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 40C324A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DO SOCORRO LACERDA DA SILVA - R\$ 17.550,00; MARIVALDA CESAR RAMALHO - R\$ 18.000,00.

São Francisco - PB, 04 de Junho de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:8058ED0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

3° TERMO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PRECOS Nº 01/2019

Contrato nº 00170/2019

Contratado: EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° 21.240.497/0001-95

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 06 (seis) meses, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

NOVA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:FA2C2FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPETRAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PRECOS Nº01/2021 AVISO DE IMPETRAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO

O presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público para os interessados que a empresa EOS CONSTRUÇÕIES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.656.195/0001-04, impetrou recurso contra resultado de sua inabilitação tempestivamente, a comissão em análise julgou pela procedência do mesmo, decidindo pela Habilitação da mesma.

Reformando a decisão que passa a ser, empresas Habilitadas: EOS CONSTRUÇÕIES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. A peça no seu inteiro teor consta anexada aos autos do procedimento.

A interposição fez suspender a sessão de abertura da proposta que seria 04/06/2021, ás 09:30. A nova data de abertura de proposta será divulgada posteriormente.

S. Francisco, 02 de junho de 2021.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL/PMSF

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**2E4AC14D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 709, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção e seguimento das medidas temporárias e emergenciais estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 41.323, de 02 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, no qual a média móvel de óbitos dos últimos quatorze dias retornou a patamares elevados, semelhantes aos que foram observados no mês março de 2021, e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados na 26ª avaliação do Plano Novo Normal, demonstram que a Paraíba apresenta importante deterioração das condições epidemiológicas pelo expressivo aumento da transmissibilidade do novo coronavírus, o que sobrecarrega sobremaneira o sistema de saúde paraibano, que termina pressionado por mais de noventa internações em um só dia, condição que oportuniza o alcance de mais de 80% de ocupação dos leitos de terapia intensiva para adultos, mesmo diante da elevada disponibilidade de leitos no plano de contingência estadual para COVID-19, com mais de mil duzentos e noventa leitos ativos;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto poderão configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores,

DECRETA:

Art. 1°. No período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, o Município de São Francisco adotará e seguirá todas as medidas temporárias e emergenciais destinadas ao combate e prevenção contra o Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 41.323, de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 17.379.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito,

São Francisco-PB, 02 de junho de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR Prefeito

> Publicado por: Geroncio Sucupira Junior Código Identificador:46BFFA01

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de um caminhão compactador com capacidade mínima de15 m³ afim de realizar a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliar e comercial incluindo a zona rural do Município de são Jose da lagoa tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AM ENGENHARIA-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 221.400,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 26 de Maio de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:9DA4AF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de um caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m³ afim de realizar a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliar e comercial incluindo a zona rural do Município de são Jose da lagoa tapada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual. Elemento de despesa: 33.90.39, Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária: 2 1.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA Classificação Funcional: 15.452.1005.2037 MANUT DOS **SERVIÇOS** LIMPEZAPÚBLICA 001.000000 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 26/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00100/2021 - 26.05.21 - AM ENGENHARIA-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 221.400,00.

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale

Código Identificador: 7901CB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2021, que objetiva: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA: é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no

ANEXO 1. *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANA PAULA PEREIRA - R\$ 4.693,50; FRANCISCO GOMES SEVERO - R\$ 4.693,50; IRANILDO LACERDA DE ABREU - R\$ 4.693,50; JOAO ARAÚJO ROCHA - R\$ 4.693,50; JUDIVAN PEREIRA DE SOUSA - R\$ 4.693,50; MARIA DO DESTERRO LACERDA COURA MATIAS - R\$ 4.693,50.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Maio de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:** A517F26E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA: é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no ANEXO 1. *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00094/2021 -19.05.21 - IRANILDO LACERDA DE ABREU - R\$ 4.693,50. CT Nº 00093/2021 - 19.05.21 - FRANCISCO GOMES SEVERO - R\$ 4.693.50 - CT Nº 00095/2021 - 19.05.21 - JOAO ARAÚJO ROCHA -R\$ 4.693,50 - CT N° 00096/2021 - 19.05.21- MARIA DO DESTERRO LACERDA COURA MATIAS - R\$ 4.693,50 - CT Nº 00097/2021 - 19.05.21- ANA PAULA PEREIRA - R\$ 4.693,50 - CT Nº 00098/2021 - 19.05.21 - JUDIVAN PEREIRA DE SOUSA - R\$ 4.693.50.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Maio de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: AF867871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇAO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇAO DE RECURSO PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETIVO: Aquisição de testes rápidos, epi's e medicamentos, destinados a atender demandas da Secretaria de Saúde, no combate da COVID-19 no município São Jose da Lagoa Tapada. O presente certame será realizado com prazos dos procedimentos reduzidos pela metade, nos, da Lei Federal nº 1.047 de 03 de maio de 2021, diante da urgência e emergência da contratação dos materiais e insumos para atender as atividades de enfrentamento da Pandemia do Covid.19, no âmbito do município de São Jose da Lagoa Tapada.

A Comissão de Licitação de pregao do município de São Jose da lagoa tapada, nos termos do Art. 109 inciso 3°, da Lei 8.666/93, vem através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público para conhecimento dos interessados a interposição de recurso administrativo pela pessoa jurídica FARMACIA .CORAÇAO DE JESUS, CNPJ N°. 07.773027/0001-66, protocolado no dia 02/06/2021

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, N° 54 das 07 às 12:00 hs, site https://tramita.tce.pb.gov.br/muraldelicitaçoes,

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB, 02 DE JUNHO DE 2021

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro Oficial/SJLT.

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:E4DF32C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO DE EMENDAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTOS DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A DIVERSOS ÓRGAOS DO MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA - R\$ 30.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 03 de Junho de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:290814BE

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EMENDAS. **ELABORAÇÃO** PROJETOS. DE MONITORAMENTOS DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A DIVERSOS ÓRGAOS DO MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretaria, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretario Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 03 de Junho de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:55B9509F

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO DE EMENDAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTOS DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A DIVERSOS ÓRGAOS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação — Outros Recursos 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT N° 00058/2021 - 03.06.21 - IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Ŝilva Código Identificador: 0B1226FF

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, QUE SERÃO REMUNERADOS DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E H S LISBOA - R\$ 88.800,00.

São Miguel de Taipu - PB, 03 de Junho de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Šilva **Código Identificador:**CE62FF42

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, QUE SERÃO REMUNERADOS DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretario Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 03 de Junho de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

 ${\bf Publicado\ por:}$

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**60272E8E

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, QUE SERÃO REMUNERADOS DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2063 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 1004 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 000689 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 000688 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00059/2021 - 03.06.21 - E H S LISBOA - R\$ 88.800,00

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador: CD4182A7

ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu -PB, através da sua Secretaria de Saúde deste município, notifica a Empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:31.187.918/0001-15, para fornecer os pedidos solicitados por esta secretaria de saúde no prazo de 05(cinco) dias conforme preconiza o contrato Nº 009/2021, relativo ao Pregão Presencial Nº 00001/2021, cujo objeto è Aquisição de Medicamentos em Geral e Injetáveis com entrega de forma fracionada para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município sob pena de sanções contratuais.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Junho de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**07EA24F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE **ESGOTAMENTO** SANITÁRIO, COM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA E EMISSÁRIO, ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM LAGOAS AEROBIAS E ANAERÓBIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00061/2019 - Construdantas Construcao e Incorporação Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.06.21

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**3563864C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ELEIÇÕES ESCOLARES N°. 01/2021

CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3°, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, com o art. 4°, da Lei n°. 872/2021 a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor(as) e Vice-Diretor(as) da Rede Municipal, correspondente ao biênio 2021 – 2023, que será realizada em todas as Unidades Escolares, no dia 21/06/2021.

As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

CAPÍTULO I DA PUBLICIDADE DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Publicado o presente edital, caberá aos(as) Diretores(as) das Unidades Escolares dar ao Colegiado Eleitoral publicidade das normas que regerão o pleito, afixando-as em local visível e de fácil

acesso, especialmente para conhecimento do cronograma eleitoral e da data de realização da votação, que, forma excepcional no ano de 2021 a eleição ocorrerá no dia 21/06/2021, considerando que os mandados dos atuais diretores foram prorrogados até 31 de junho de 2021, de acordo com a Lei nº. 856/2020.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 2º** O Prefeito Municipal designará uma Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros, assim constituída:
- I 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo(a) Chefe da Pasta;
- $\Pi-01$ (um) representante da Assessoria Jurídica, indicado pelo Secretário-Chefe de Gabinete;
- III 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
- IV 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- $V-01\ (um)$ servidor público municipal, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Soledade.
- §1º A Comissão Eleitoral será presidida por um dos membros, designado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- §2º Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser substituídos até 24 horas antes da deflagração do processo eleitoral; e
- §3º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada a participação no pleito.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I coordenar, acompanhar e assessorar técnica e juridicamente o processo eleitoral;
- II deferir ou indeferir o pedido de registro de chapa(s), até o 15° (décimo quinto) dia que antecede a votação;
- III cassar o registro de chapa(s);
- IV receber, analisar, julgar denúncias e recursos interpostos referentes ao processo eleitoral;
- V receber, por escrito, o registro de até 02 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes;
- VI definir com os candidatos, as normas e o material que poderá ser utilizado para a propaganda durante o processo eleitoral, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº. 872/2021.
- VII providenciar local adequado para o dia da votação, bem como todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VIII providenciar as credenciais para os fiscais;
- IX substituir, se necessário, os membros da Mesa Eleitoral;
- X- manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação;
- XI proclamar os eleitos, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal;
- XII resolver, ouvido a Secretária Municipal de Educação e Cultura, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

Parágrafo único. O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público que ocupe no âmbito municipal.

- **Art. 4º** Após o recebimento do edital de deflagração do processo eleitoral na Escola, caberá à Comissão Eleitoral:
- I receber os registros de chapas dos candidatos; e
- II nomear os membros da mesa eleitoral para cada Colegiado Eleitoral, o qual será formada por não postulantes às funções de Diretor ou Vice-Diretor e será a autoridade local do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DO COLEGIADO ELEITORAL E DA MESA ELEITORAL

Art. 5º O Colegiado Eleitoral compreende:

 I – integrantes do quadro do magistério e servidores em efetivo exercício do cargo na Escola;

- II aluno regularmente matriculado na escola, com 16 (dezesseis) anos ou mais:
- III pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado na Escola, menor de 16 (dezesseis) anos; e
- IV profissionais da educação à disposição da Secretaria Municipal da Educação, em efetivo exercício na Escola.
- **Art.** 6º A Mesa Eleitoral, responsável pela execução do processo eleitoral na Escola, terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros, escolhidos dentre servidores municipais, para as funções de Presidente, Secretário(a) e Mesário(a/s).

Art. 7º São atribuições da Mesa Eleitoral:

- I informar aos eleitores as competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;
- II lavrar e assinar, em ata específica, todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral;
- III distribuir aos eleitores que estiverem na fila de votação, às 16:00hs, senhas rubricadas, seguindo a respectiva ordem numérica;
- III proceder à apuração dos votos;
- IV designar, se necessário, componentes do Colegiado Eleitoral para auxiliar na apuração dos votos;
- V lavrar a ata de votação; e
- VI entregar à Comissão Eleitoral, depois de encerrada a votação e até as 20:00hs do mesmo dia, toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

- **Art. 8º** Poderá concorrer às eleições, qualquer integrante do quadro do Magistério, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, desde que:
- I seja servidor efetivo;
- II tenha apenas um único vínculo empregatício no Município ou fora dele, o que deverá ser comprovado no ato de posse, acaso eleito;
- III não tenha recebido penalidade administrativa, fruto de processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
- IV possua disponibilidade para atuar e cumprir a carga horária prevista em lei, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, inclusive; e
- V- não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível.
- §1º No momento do registro das chapas, os candidatos deverão apresentar uma Proposta de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- §2º Não poderão se candidatar às funções de Diretor e Vice-Diretor na mesma chapa, profissionais do magistério que sejam cônjuges ou companheiros, ou ainda que guardem entre si parentesco até o segundo grau; e
- §3º Os candidatos não se afastarão das funções do cargo durante o processo eleitoral, inclusive o Diretor e o Vice-Diretor que pretenderem concorrer à reeleição.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS CHAPAS

- **Art. 9º** O registro de chapa(s) far-se-á por meio de composição de candidatos à função de Diretor e à de Vice-Diretor.
- §1º O pedido de registro de chapa deverá ser feito por escrito à Comissão Eleitoral, pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, no prazo estabelecido no cronograma contido neste edital e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I requerimento de registro da chapa, onde conste declaração de que os candidatos atendem as condições previstas no art. 8º deste Edital;

 II – Proposta de Trabalho que contemple a gestão políticopedagógica, administrativa, financeira e de articulação com a Comunidade Escolar;

III – documentos pessoais dos candidatos;

IV – documentos que comprovem o vínculo funcional junto à edilidade.

§2º A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de chapa que for protocolado fora do prazo ou que não esteja completa.

§3º Será cassado pela Comissão Eleitoral o registro de chapa que não atender ao disposto nos incisos I a IV do art. 8º deste Edital;

§4º A cassação poderá ser dar a pedido, o qual será encaminhado à Comissão Eleitoral, que decidirá, em caráter irrecorrível, em 03 (três) dias úteis do recebimento;

§5º Estará sujeito a responder penal e administrativamente o candidato que declarar informação falsa ou inidônea, com o objetivo de obter o registro de sua candidatura, sem prejuízo do disposto no §3º deste artigo.

CAPÍTULO VI DOS ELEITORES

Art. 10 Poderão votar:

 I – os profissionais do magistério em exercício com vaga fixa, provisória ou substituta na Escola;

 ${
m II}$ — os profissionais da educação não docentes em efetivo exercício na Escola;

III – os profissionais da educação de outras Instituições, docentes ou não, à disposição da Secretaria Municipal da Educação e em exercício na Escola há pelo menos 06 (seis) meses anteriores à data do pleito;

IV - o pai ou a mãe ou o responsável por aluno regularmente matriculado;

V – os alunos com 16 anos ou mais de idade, regularmente matriculados:

VI – os eleitores especificados nos incisos I a IV que se encontrem, no dia do pleito, em afastamento legal do exercício da função.

§1º O integrante do Quadro do Magistério que possuir 02 (duas) matrículas ou uma matrícula na mesma escola tem direito a 01 (um) voto:

§2º Independente do número de filhos matriculados na escola, o voto da comunidade é 01 (um) por família;

§3º O profissional da escola, responsável legal por aluno, votará pelo segmento da escola, podendo, outro membro da família, votar pelo segmento da comunidade;

§4° É vedada a dupla representatividade.

CAPÍTULO VI DA PROPAGANDA

- **Art. 11** A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após o deferimento do registro da chapa, devendo os candidatos realizar a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral, bem como:
- a) que não haja prejuízo do processo pedagógico desenvolvido na Escola:
- b) que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou estrutura da Escola;
- c) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação para o encerramento da propaganda eleitoral; e
- d) que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado.
- **Art. 12** É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 13 É proibido impedir ou dificultar o processo eleitoral e, especialmente:

I – coagir ou aliciar eleitor em favor ou desfavor de qualquer chapa;

II — usar do poder econômico ou do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;

 III – usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam atingidos;

IV – falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins eleitorais;

V – violar ou tentar violar o sigilo do voto;

VI – divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico, capaz de exercer influência sobre o eleitorado;

VII – utilizar a distribuição de camisetas, bonés e brindes de forma geral, bem como a de alimentos, mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou supressão de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem, ou conseguir abstenção;

VIII – ao membro da Mesa Eleitoral praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do processo eleitoral;

IX – fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de outrem, ou dilapidar o patrimônio público e privado;

X – utilizar carro de som; e

XII – utilizar imagem de alunos da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII DAS DENUNCIAS NO PROCESSO ELEITORAL

- **Art. 14** Qualquer pessoa vinculada ao processo eleitoral poderá denunciar, por escrito, ato relacionado ao processo eleitoral que seja contrário às disposições deste Edital, desde que protocolado junto à Comissão Eleitoral, em vinte e quatro hora do ocorrido.
- **Art. 15** As denúncias não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de cassação de registro de chapa única.

Parágrafo Único. No caso de cassação do registro de chapa única, o processo eleitoral daquela unidade escolar será anulado aplicando-se o estabelecido no §3°, do art. 13 da Lei nº. 872/2021.

- **Art. 16** Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar o fato denunciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, cujas decisões são irrecorríveis.
- **Art. 17** Denúncias contra Mesa Eleitoral, formuladas por escrito e devidamente fundamentadas, será protocolada diretamente na Comissão Eleitoral.
- Art. 18 Denúncias anônimas não serão reconhecidas.
- **Art. 19** As denúncias contra a votação só serão analisadas pela Comissão Eleitoral se tiver havido prévia impugnação perante a Mesa Eleitoral, devidamente consignada na ata de votação.

CAPÍTULO IX DOS ATOS PREPARATÓRIOS E DA VOTAÇÃO

Art. 20 Até o dia 14/06/2021 cada Escola qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos votantes de cada segmento — Escola e Comunidade, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.

Parágrafo único. Caberá pedido de impugnação de eleitor à Comissão Eleitoral, até o último dia útil imediatamente anterior ao pleito.

Art. 21 Compete à Mesa Eleitoral, no dia da votação:

 I – providenciar urnas separadas para cada um dos segmentos (Escola e Comunidade) que assegurem a inviolabilidade do voto, bem como todo o material necessário à votação; II – instalar Mesa Eleitoral em local adequado e que assegure a visibilidade do ambiente de votação e a privacidade do eleitor;

III – garantir a permanência no local de votação apenas dos membros da Mesa Eleitoral e de um fiscal de cada chapa e do eleitor, durante o tempo necessário à votação;

 IV – decidir sobre a inclusão ou exclusão de nomes nas relações dos eleitores;

V – rubricar a cédula de votação, na presença do eleitor;

VI – distribuir aos eleitores que estiverem na fila de votação, às 16h (dezesseis horas), senhas rubricadas, segundo a respectiva ordem numérica;

VII – lacrar as urnas vazias, após a retirada de todos os votos, na presença de 01 (um) fiscal de cada chapa ou de qualquer dos candidatos, e de mais 01 (uma) testemunha;

VIII – designar, se necessário, componentes do Colégio Eleitoral para auxiliar na apuração dos votos;

IX – proceder à apuração dos votos.

§1º Os Mesários/Secretários substituirão o Presidente, quando necessário;

§2º Excepcionalmente, no dia da votação, qualquer eleitor poderá ser nomeado pelo Presidente da Mesa Eleitoral, caso falte algum membro da Mesa Eleitoral.

Art. 22 A votação far-se-á através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração e fora do dia e horário fixado.

CAPÍTULO X DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 23 Encerrada a votação, os componentes da Mesa Eleitoral iniciarão a apuração dos votos verificando se foi respeitada a representatividade, em separado, da Comunidade e da Escola, conforme segue:

I – contar o total de votantes nas listas de presença da votação elaborada, conferindo se o total de votos corresponde a 1/6 do total de eleitores da Escola e de 1/6 do total de eleitores da Comunidade;

II – só será processada a abertura das urnas e a contagem de votos, por processo manual ou eletrônico, conforme o tipo de urna utilizada, se o percentual de 1/6 de cada segmento tiver sido alcançado;

III – abrir as urnas, separadamente, e contar o número de cédulas eleitorais, sem abri-las ou, no caso de uso de urnas eletrônicas, proceder ao início do processamento de contagem eletrônica do número de votantes da Comunidade e da Escola;

IV – coincidindo o número dos votantes com o de cédulas eleitorais nas urnas ou com o número de votos processados eletronicamente, dar continuidade à apuração dos votos por chapas, os nulos e os brancos, contando separadamente os da Comunidade e os da Escola;

V-não coincidindo o número de votantes com o número de votos processados eletronicamente ou com o número de cédulas nas urnas, a Mesa Eleitoral decidirá quanto à continuação ou não da apuração dos votos, lavrando-se em ata o teor da decisão, a qual é irrecorrível;

VI – deliberada, na situação prevista no inciso anterior, a interrupção da apuração dos votos, todo o material será lacrado e entregue, pessoalmente, pelo Presidente da Mesa acompanhado do(s) candidato(s) e/ou de seus fiscais, à Comissão Eleitoral;

VII – no caso de uso de cédulas eleitorais, serão consideradas nulas aquelas que:

- a) não corresponderem ao modelo oficial;
- b) assinalarem mais de uma chapa;
- c) contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante:
- d) não estiverem rubricadas pela Mesa Eleitoral.

Parágrafo Único. Quando não alcançado o percentual de 1/6 de comparecimento em cada um dos segmentos, a Mesa Eleitoral não abrirá as urnas, registrará o fato em ata e encaminhará todo o material de votação à Comissão Eleitoral, para fins de aplicação do disposto no §3°, do art.13 da Lei n°. 872/2021.

Art. 24 Na apuração dos votos será aplicado o resultado da seguinte forma:

- I multiplicado por 01 (um) os votos dos alunos, Pai, mãe ou responsáveis;
- II multiplicado por 03 (três) os votos dos servidores públicos.

Parágrafo Único. Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato com maior:

- a) tempo de serviço na Escola;
- b) tempo de serviço no Magistério Municipal;
- c) tempo no Serviço Público Municipal;
- d) idade.
- **Art. 25** A chapa única, para ser considerada eleita, deverá obter 60% do total dos votos após a aplicação da fórmula do artigo anterior.
- **Art. 26** Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

I – ata da votação;

II – listas de votantes da Escola e da Comunidade;

III – cédulas da Escola e cédulas da Comunidade;

IV – relatório emitido pelo sistema informatizado.

Parágrafo Único. A documentação será entregue em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, candidatos e fiscais, sob protocolo.

CAPÍTULO XI DAS NULIDADES NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27 É nula a votação quando:

- I- for feita perante a Mesa Eleitoral composta em descumprimento ao estabelecido neste Edital e na Lei nº. 872/2021;
- II-não forem lavradas as respectivas atas ou for preterida qualquer formalidade legal;
- III houver extravio por parte da Mesa Eleitoral dos documentos elencados no art. 24, incisos I ao III;

IV – ocorrer falsidade, fraude ou coação;

V-o julgamento das denúncias em grau de recurso declarar a nulidade do processo eleitoral.

Art. 28 Poderá ser anulado o processo eleitoral, por ato da Comissão Eleitoral, quando houver infração às disposições do art. 13 deste Edital.

Art. 29 Os pedidos de nulidade da votação por infração a um ou mais dos incisos I a IV, do art. 25, serão encaminhados pela Mesa Eleitoral, imediatamente ao seu recebimento, para análise e decisão da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XII DA CHAPA ELEITA

Art. 30 Resolvidos os pedidos de impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Compete a Comissão Eleitoral resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

Art. 32 Os atos do processo eleitoral se darão de acordo com o Cronograma contido no Anexo Único deste Edital.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 04 de junho de 2021.

JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA Secretária

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

ATO	DATA
Publicação do edital	04/06
Inscrição das chapas	05 a 09/06
Análise dos documentos pela comissão	10/06
Propaganda Eleitoral	12 a 18/06
Afixação da Relação de Votantes nas Escolas	14/06
Data das Eleições	21/06
Posse dos Eleitos	01/07

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: ADB33977

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão da Eleição de Diretores Escolares, biênio 2021-2023;

Fábio Rodrigues Ramos, representante da Secretaria de Educação e Cultura

Yurick Willander de Azevedo Lacerda, representante da Assessoria Iurídica:

Rejane Barbosa Rocha Castelo Branco, representante do Conselho do Fundeb;

John Kennedy Gouveia de Souto, representante do Conselho Municipal de Educação;

Bruno Rodrigues Campos, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Soledade – SINTAB;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**D992E936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 187/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARLEIDE BORGES DE ARAÚJO**, matrícula **1468**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de **180** dias, de 01/06/2021 a 28/11/2021, referente a 30 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, Retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 04 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**C47BBDEA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0029/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária à cargo da Secretaria de Saúde

Vencedores:

- TIAGO FERREIRA LICARIÃO com o valor de R\$ 401.460,00 (Quatrocentos e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5;
- , perfazendo o Valor Global de 401.460,00 (Quatrocentos e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0029/2021

N°. CONTRATO 00138/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna Contratado: TIAGO FERREIRA LICARIÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária à cargo da Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 401.460,00 (Quatrocentos e Um Mil e Quatrocentos e

Sessenta Reais)

Data do Contrato: 4 de Junho de 2021

Vigência: 04/06/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**EC5D6A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhor,

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 020/2021

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SITUADA NA RUA DEOCLECIANO PIRES, Nº 17, TÉRREO, CENTRO, CEP: 58.800-285, MUNICÍPIO DE SOUSA – PB

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços, e oriundas do Processo Licitatório Pregão Presencial, cujo objeto é registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, suprimentos de materiais de construção em geral para atender as demandas do Município de Uiraúna/PB, o qual estas empresas configuram como fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 001/2021, enviado do dia 21 de Maio de 2021, para e-mail centralpedidos@outlook.com, salienta também que o mesmo pedido também foi entregue em mãos ao representante legal da empresa,

ocorre que só foi entregue parte dos produtos solicitados, sendo que maior parte dos pedidos não foram entregues até o presente momento, informamos também que a empresa foi acionada diversas vezes por telefone sendo que não foi cumprido com as exigências contratuais e a permanência na execução implica no descumprimento contratual e já está provocando graves transtornos ao Município de Uiraúna – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial dos Contratos, acarreta a desclassificação das empresas, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR E ADVIRTIR a empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.721.561/0001-97, situada na Rua Deocleciano Pires, nº 17, Térreo, CEP: 58.800-285, Centro, Município de Sousa – PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no mesmo prazo após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Uiraúna – PB, por sua análise.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna — PB no endereço eletrônico: www.uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna/PB, 04 de Junho de 2021.

ISABEL FERNANDES LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**8F043AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhor,

Marajá Serafim de Sousa

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 020/2021

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

R-5, N° 10, QUADRA R9, LOTE 19, BAIRRO SETOR OESTE, CEP: 74.125-070, GOIÂNIA-GO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e:

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços, e oriundas do Processo Licitatório Pregão Presencial, cujo objeto é registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, suprimentos de materiais de construção em geral para atender as demandas do Município de Uiraúna/PB, o qual estas empresas configuram como fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº

001/2021, enviado do dia 21 de Maio de 2021, para e-mail eletricaluzz02@gmail.com, salienta também que o mesmo pedido também foi entregue em mãos ao representante legal da empresa, ocorre que não foi entregue os produtos solicitados até o presente momento, informamos também que a empresa foi acionada diversas vezes por telefone sendo que não foi cumprido com as exigências contratuais e a permanência na execução implica no descumprimento contratual e já está provocando graves transtornos ao Município de Uiraúna — PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial dos Contratos, acarreta a desclassificação das empresas, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR E ADVIRTIR a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, situada na R-5, nº 10, Quadra R9, Lote 19, Bairro Setor Oeste, CEP: 74.125-070, Goiana-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marajá Serafim de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 2952119 - SSP/GO, e do CPF nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, Quadra 10-A, Lote 11, Bairro Bandeirantes, CEP: 75.065-200, no Município de Anápolis - GO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no mesmo prazo após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Uiraúna - PB, por

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna – PB no endereço eletrônico: www.uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna/PB, 04 de Junho de 2021.

ISABEL FERNANDES LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: E48B72D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0030/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição parcelada de urnas funerária e translado destinado a doação à comunidade carente do município de Uirúna

Vencedores:

- MORTUARIA SÃO VICENTE DE PAULA - GALBERLANDIA LIRA CESAR com o valor de R\$ 253.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; perfazendo o Valor Global de 253.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0030/2021

Nº. CONTRATO 00133/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: MORTUARIA SÃO VICENTE DE PAULA -

GALBERLANDIA LIRA CESAR

Objeto: Aquisição parcelada de urnas funerária e translado destinado a

doação à comunidade carente do município de Uirúna

Valor: R\$ 253.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos

Reais)

Data do Contrato: 01 de Junho de 2021

Vigência: 01/06/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 18E20AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0032/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0032/2021

Nº. CONTRATO 00134/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: COMERCIAL PROGRESSO CARLOS G A DANTAS Objeto: Aquisição de gênero alimentício destinado aos kits de

distribuição referente a merenda escolar Municipal de Uiraúna Valor: R\$ 214.454,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quatrocentos e

Cinquenta e Quatro Reais)

Data do Contrato: 01 de Junho de 2021

Vigência: 01/06/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:2DA0632A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0036/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Serviço de consultas médicas especializadas à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna

Vencedores:

- CLÍNICA DA FAMÍLIA SUCUPIRA E BARBOSA EIRELI com o valor de R\$ 1.309.800,00 (Um Milhão, Trezentos e Nove Mil e Oitocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18;
- CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA com o valor de R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 11;
- , perfazendo o Valor Global de 1.492.200,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 01/06/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Uirauna PREGÃO 0036/2021 N°. CONTRATO 00131/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: CLÍNICA MÉDICA RANGEL LTDA

Objeto: Serviço de consultas médicas especializadas à cargo do Fundo

Municipal de Saúde de Uiraúna

Valor: R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos

Reais)

Data do Contrato: 01 de Junho de 2021

Vigência: 01/06/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0036/2021

Nº. CONTRATO 00132/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: CLÍNICA DA FAMÍLIA - SUCUPIRA E BARBOSA

EIRELI

Objeto: Serviço de consultas médicas especializadas à cargo do Fundo

Municipal de Saúde de Uiraúna

Valor: R\$ 1.309.800,00 (Um Milhão, Trezentos e Nove Mil e

Oitocentos Reais)

Data do Contrato: 01 de Junho de 2021

Vigência: 01/06/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 6118E148

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 079/2021

Nome: Maria Alves de Oliveira

Função: Agente Comunitário de Saúde Local de trabalho: Secretaria de Saúde

Remuneração: R\$ 1.550,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados a Secretaria de Saúde.

Período: 02/06/2021 a 27/08/2021.

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**5BB49791

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 636, DE 04 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional em toda região do Sertão paraibano, onde está localizado o Município de Vieirópolis/PB;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração e que os últimos dados divulgados demonstram o aumento do número de casos positivos no município e em toda região, o que torna necessário a adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.323, de 02 de junho de 2021, que adotou novas medidas temporárias e emergenciais, no período compreendido entre 03 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, para prevenção do contágio pelo novo coronavírus, inclusive, limitando os dias e horários de funcionamento de algumas atividades, com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o Município de Vieirópolis, na 26ª Avaliação do Governo do Estado, com data de vigência a partir de 31 de maio de 2021, permaneceu classificado em BANDEIRA LARANJA, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados na 26ª avaliação do Plano Novo Normal, demonstram que a Paraíba apresenta importante deterioração das condições epidemiológicas pelo expressivo aumento da transmissibilidade do novo coronavírus, o que sobrecarrega sobremaneira o sistema de saúde paraibano, e que o Município de Vieirópolis deve tomar as medidas necessárias para contribuir, em parceria com os outros entes, no combate ao coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, no âmbito do Município de Vieirópolis, tanto nas áreas urbanas como rurais, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 07:00 horas até às 16:00 horas, com ocupação máxima de 30% da capacidade do local, vedando-se, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo Único: Nos dias 05 (sábado), 06 (domingo), 12 (sábado) e 13 (domingo) de junho os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio em geral poderão funcionar por até dez horas contínuas por dia, preferencialmente, das 07:00 horas até às 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos de seguranca estabelecidos pelo Ministério da Saúde,

Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, exceto nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho de 2021, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.

- **Art. 3**° Poderão funcionar também, no período de 07 de junho a 18 de junho de 2021, desde que obedecidos todos os protocolos específicos de cada setor, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º; II academias;
- III instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

IV – construção civil;

V – indústria.

- **Art. 4º** Durante o período compreendido de 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, observadas todas as normas de segurança sanitária.
- § 1º A vedação tratada no *caput* não se aplica a atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas pela internet ou por outros veículos de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou demais locais destacados para este fim, com restrição de presença apenas aos ministros e oficiais religiosos, músicos e o correspondente pessoal de apoio técnico.
- § 2º A vedação contida no *caput* não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.
- Art. 5º Nos dias 05 (sábado), 06 (domingo), 12 (sábado) e 13 (domingo) de junho, de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, <u>somente poderão funcionar as seguintes atividades</u>, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos e congêneres;
- ${f II}$ supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV – cemitérios e serviços funerários;

V – oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral;

VI – segurança privada;

 $\boldsymbol{VII}-\text{empresas}$ de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

 ${f VIII}$ — assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX – os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

 ${\bf X}$ – a prática de atividades físicas, nos termos da Lei Municipal nº 500, de 11 de maio de 2021.

- **Art.** 6º Fica mantida, até ulterior deliberação, a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, devendo ser preservado o ensino remoto, de forma que seja garantido o acesso universal às aulas por parte dos alunos.
- **Art. 7º** As forças policiais estaduais, o PROCON estadual e os demais órgãos legalmente responsáveis ficarão incumbidos pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e a insistência no descumprimento poderá sujeitar o estabelecimento à aplicação de multa, fechamento e outras possíveis cominações legais.

Art. 8º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Parágrafo Único: Além das medidas descritas no artigo anterior, o descumprimento às medidas deste Decreto poderá ensejar na responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 9º Ficam suspensas, no período compreendido entre 07 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Assistência Social e Finanças, assim como não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office).

Art. 10. No período delimitado no art. 1°, entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, permanece proibida a visitação e subida na serra de Vieirópolis, conhecida como Serra das Araras, independentemente de horário, por parte de turistas, curiosos e até mesmo por pessoas residentes no Município de Vieirópolis, como forma de evitar aglomerações e conter o avanço da pandemia no âmbito do município.

Art. 11. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Vieirópolis, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos

estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Art. 12. Durante o período estabelecido entre 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, permanece proibido a realização de quaisquer eventos sociais presenciais, independentemente do número de pessoas, ficando proibido também a realização de atividades ou eventos esportivos que envolvam equipes.

Parágrafo Único: Fica determinado o fechamento das praças e demais espaços públicos, localizados tanto nas áreas urbanas como rurais, estando as forças policiais e fiscalizatórias autorizadas a dispersar qualquer tipo de aglomeração observada nestes locais.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo até serem revogadas quando cessados os motivos ensejadores de sua emissão e de acordo com a situação epidemiológica do município atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde e Governo do Estado.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 04 de junho de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:6ECD6732

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021

Aos 20 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde com suporte exclusivamente presencial, no MUNICIPIO DE SERRA REDONDA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

VENCEDOR: EDER BATISTA DE SOUSA								
	CNPJ: 19.500.415/0001-52							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO I MANUTENÇAO DE prontuário eletrônico do cidadão PEC, nas 04(quatro) unidades básicas di saúde da família UBSF pertencentes a esse município com fornecimento em comodato di impressoras, tablets e notebooks, contemplando os procedimentos de implantação, configuração parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínume exclusivamente presencial com disponibilização de um profissional técnico presente no município disponibilização dos equipamentos necessários, acesso a internet e conexões para utilização de referido sistema pelas equipes vinculadas à atenção básica com gerenciamento e monitorament dos dados enviados aos Ministério da Saúde. Estão contemplados na prestação do serviço: Cad. UBS deve conter: 06 (seis) Notebooks, com tela mínima de 14 pol, 4 GB SDRAM, 32 GB disco (mínimo), Processador Quadcore, USB, BGN/Bateria Interna, fonte, com Microsoft Windows 16 instalado e licenciado. 03(três) Impressoras Laser, monocromática, com impressão mínima de 14 rpm, papel padrão A4, com todos os drivers e documentação para Windows 10 ou superior, tensão de 110 v. (Deverá ser fornecida com transformador 220/110. 08(oito) tablets com tela mínima de 10 polegadas, 1GB memória RAM; Fornecimento de recarga de todos os tonners das impressora contemplados nessa prestação de serviço sempre que necessários em um prazo de até 48 horas Fornecimento de Sistema de monitoramento de Câmeras com 02(duas) cameras em HD em cad. UBS deste município. Instalação e manutenção de conexão de internet em todas as UBS Disponibilização e gerenciamento de 01(um) servidor com endereço de IP válido para captação transmissão dos dados como também conserto e substituição de todos os equipamentos presente nesse termo em caso de dano, roubo ou extravio.	2	UND	12	7.200,00	86.400,00		
TOTAL						86.400,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serra Redonda firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EDER BATISTA DE SOUSA.

CNPJ: 19.500.415/0001-52.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 86.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:5DA57EA0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

CONCURSO PUBLICO 001/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2016, regido pelo Edital nº 001/2016 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 31 de 27 de agosto de 2020, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) gozar de boa saúde física e mental para o exercício da das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir o CPF regularizado;
- f) não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de MATARACA.
- g) Comprovar escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.
- O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas experiências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.
- O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos numerados no Edital de Concurso Público e neste ato de convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprova-los, perderá o direito a posse para o cargo em que foi nomeado.

Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré- admissional para aferição da capacidade física e mental para o exercício ao cargo, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, estabelecida na Rua Daniel Toscano, 28, Centro — Mataraca/PB - TELEFONE: Ivonaldo ou Ildefonso, 3297-1130, horário de atendimento: 8H00 às 12H00.

Na realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

- a) Encaminhamento da Prefeitura acompanhado da Portaria de Nomeação;
- b) Documento de identidade com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de Plaquetas;
- c) Urina rotina;
- d) Glicemia Jejum;
- e) Laudo Psiquiátrico. Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Com aptidão para o trabalho confirmada pelo exame médico pré- admissional, o nomeado que atender aos requisitos de investidura neste Edital e Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca, deverá apresentar os documentos para posse e investidura, no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - CEP: 58.292- 000 - Mataraca/PB, Telefone: (83) 3297-1130 - Expediente: Segunda à Sexta: horário de atendimento: 8H00 às 12H00.

- O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
- a) Duas (2) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco);
- b) Fotocópia do documento de Identidade, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento, acompanhada do original;
- g) Fotocópia da Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (anexo II);
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse (anexo III);
- j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, caso possua;
- 1) Formulário de cadastramento do servidor devidamente preenchido e assinado (anexo IV);
- m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas do Anexo I do Edital Regulador do Certame n.º 001/2019; Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional correspondente, quando exigido no edital.
- o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba;
- q) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado);
- r) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba;
- t) Criminal Negativa de Débitos Trabalhistas;
- u) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- v) Comprovante de residência.

OBS: É necessária a apresentação dos originais para conferência.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Registro de Dependente – Cônjuge e filhos – 1 ficha para cada dependente (ANEXO V)

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca. Todo aquele que não cumprir os requisitos do Edital, ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, MATARACA/PB, 01 de junho de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: MOTORISTA							
Classif.	Nº Inscrição:	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG.		
3	81469	LEODON DE SAMPAIO LOPES	Não	17/03/1985	2904870		
4	74099	RAPHAEL RENOIR NASCIMENTO SILVA	Não	18/03/1984	5604395		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

NOME:	
RG N.°:	CPF N.°:
CARGO:	

votação:

Cidade:

Tel.Celular:

Data de Emissão

Data da última

Categoria:

Município: UF:

Endereço: Bairro:

CEP:

Cart, de Habilitação nº

Data de Validade:

UF:

e-mail:

3º grau completo D: Fe	gência: onta nº: ata da Posse: orma de ingresso: to de Nomeação:	Operação:	Nível/Classe/Padrão: Data da Publicação:
3º grau completo D: Fe	onta nº: ata da Posse: orma de ingresso:	Operação:	
D: Fe	orma de ingresso:		
Fo	orma de ingresso:		
Fo	orma de ingresso:		
Fo	orma de ingresso:		
Fo	orma de ingresso:		
123	to de Nomeação.		
presente declaração.			
	_		
			MATRÍCULA
CARGO/FUNÇÃO			TELEFONE
		IVO	É SERVIDOR DA PMS?
T			() SIM ()NÃO
NATURALIDADE		UF	NACIONALIDADE
ENDEREÇO			
CIDADE			
FONE DE CONTATO			
		() SIM () NÃO	VIVIENSAL
		PARA IMPOSTO DE RENDA?	
1,			
VINCULO COM O(A) SERVIDOR((A)	() SIM () NÃO	
		É ESTUDANTE?	
ESTADO CIVIL		() SIM () NÃO	
	CARGO/FUNÇÃO EFETIVO CEDIDO () REQUISITADO FC() LOTAÇÃO PROVISÓRIA C/ F NATURALIDADE ENDEREÇO CIDADE FONE DE CONTATO VÍNCULO COM O(A) SERVIDOR(CARGO/FUNÇÃO EFETIVO CEDIDO () REQUISITADO C/ FC /FC() LOTAÇÃO PROVISÓRIA C/ FC () SEM VÍNCULO EFETI NATURALIDADE ENDEREÇO CIDADE FONE DE CONTATO VÍNCULO COM O(A) SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO EFETIVO CEDIDO () REQUISITADO C/ FC / FC() LOTAÇÃO PROVISÓRIA C/ FC ()SEM VÍNCULO EFETIVO NATURALIDADE UF ENDEREÇO CIDADE FONE DE CONTATO DEPENDENTE PERCEBE RENDIMENT SUPERIORES AO LIMITE DE ISENÇÃO () SIM () NÃO PARA IMPOSTO DE RENDA? () SIM () NÃO VÍNCULO COM O(A) SERVIDOR(A) DEPENDENTE INVÁLIDO(A)? () SIM () NÃO E STUDANTE? () SIM () NÃO É ESTUDANTE? () SIM () NÃO

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:CE5BE871

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 702/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390310000.001 PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	5.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R\$	5.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	25.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	
	10.302.2005.2037.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
	Valor Total da Ação (2037) R\$	2.000,00
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	40.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	42.000,00
_	Valor Total R\$	67.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1008	CONST/REF./EQUIP DESSALINIZAÇÃO DE AGUA	
	18.544.2009.1008.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	36.000,00
	Valor Total da Ação (1008) R\$	36.000,00
1132	CONST E EQUIPAR CENTRO DE COMPOSTAGEM	
	15.452.2018.1132.4490510000.001 OBRAS E INST	31.000,00
	Valor Total da Ação (1132) R\$	31.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	67.000,00
	Valor Total R\$	67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:285F4EA5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 12 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2021

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - ALECRIM - NATAL - RN, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, neste ato representado por José Robério de Almeida Pimenta, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Av. Mangabeira, 1838, Conj. Panorama - Potengi - RN, CPF nº 260.809.234-91, Carteira de Identidade nº 450.077 ITEP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	ACIDO FOLICO 5MG CPR	NATULAB	UND	15000	0,05	750,00
20	AMOXICILINA +CLA.DE POTÁSSIO 500/12,5MG CPS	EMS	UND	1000	2,10	2.100,00
22	AMOXICILINA 50MG/ML C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	UND	1000	3,22	3.220,00
30	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR	GEOLAB	UND	20000	0,04	800,00
53	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL C/ 30G	PHARLAB	UND	100	3,00	300,00
54	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL INJ C/ 20ML SEM VASO	HYPOFARMA	UND	100	3,50	350,00
65	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	UND	800	1,06	848,00
69	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	GEOLAB	UND	2000	0,09	180,00
72	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB	UND	9000	0,09	810,00
74	DIPIRONA 500MG CPR	GREENPHARMA	UND	50000	0,16	8.000,00
79	FLUCONAZOL 150MG CAPS	MEDQUIMICA	UND	600	0,51	306,00
84	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	MEDQUIMICA	UND	80000	0,04	3.200,00
85	GLICAZIDA 30MG CPR	EMS	UND	5000	0,25	1.250,00
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	TEUTO	UND	80000	0,03	2.400,00
106	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR	MEDQUIMICA	UND	30000	0,05	1.500,00
116	NALSEDRON 2MG/ML SOL INJ C/ 2ML	HYPOFARMA	UND	500	1,42	710,00
127	NORESTISTERONA 0,35MG CPR	BIOLAB	UND	5000	0,23	1.150,00

135	PERMETRINA 10MG/ML SOL DERMATOLOGICA C/ 60ML	NATIVITA	UND	100	2,30	230,00
136	PERMETRINA 50MG/ML SOL DERMATOLOGICA C/ 60ML	NATIVITA	UND	100	3,53	353,00
139	PREDNISONA 5MG CPR	SANVAL	UND	5000	0,10	500,00
144	SINVASTATINA 40MG CPR	SANVAL	UND	10000	0,20	2.000,00
150	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ C/ 1ML CX C/ 100 AMPOLAS	NOVAFARMA	UND	200	1,07	214,00
153	SULFATO FERROSO 40MG CPR	NATULAB	UND	10000	0,05	500,00
157	VITAMINA K 10MG/ML SOL INJ C/ 1ML	HYPOFARMA	UND	100	1,86	186,00
158	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	NATULAB	UND	5000	0,06	300,00
TOTAL		_		-		32.157,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 32.157,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00012/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS	
CPF:	_
CPF:	_

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2021

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R COSMORAMA, 710 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, neste ato representado por Paulo José Silva Bezerra, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Ioio Cavalcante, 297, Santa Rosa - Campina Grande - PB, CPF nº 054.159.224-66, Carteira de Identidade nº 2667910 SSP/PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACEBROFILINA 5MG/ML C/ 120ML	CIMED (SP)	UND	300	3,33	999,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CR DERMT. C/ 10G	GREENPHARMA	UND	1000	1,09	1.090,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJ C/ 5ML	NIKKHO	UND	200	3,90	780,00
13	ALBENDAZOL 400MG CPR	GREENPHARMA	UND	1000	0,39	390,00
23	AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG CAPS	PRATI DONADUZZI	UND	4200	0,21	882,00
26	ATENOLOL 50MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	30000	0,08	2.400,00
27	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML SUSP. C/ 15ML	PRATI DONADUZZI	UND	200	7,67	1.534,00
28	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG CPR	PHARLAB	UND	6000	1,28	7.680,00
29	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG CPR	GEOLAB	UND	20000	0,08	1.600,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	TEUTO	UND	100	7,46	746,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG CPR	PHARLAB	UND	5000	0,45	2.250,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML SOL ORAL C/ 20ML	MEDQUIMICA	UND	800	6,57	5.256,00
40	CARVEDILO 12,5MG CPR	EMS	UND	10000	0,14	1.400,00
41	CARVEDILO 6,25MG	EMS	UND	10000	0,13	1.300,00
42	CARVEDILOL 3,25MG CPR	EMS	UND	10000	0,13	1.300,00
43	CEFALEXINA 500MG CPR	ABL	UND	5000	0,36	1.800,00
44	CEFALEXINA 50MG/ML C/60ML	TEUTO	UND	500	6,22	3.110,00
45	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDINA 1G IV PO INJ	BLAU	UND	100	7,94	794,00
46	CETOCONAZOL 200MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	3000	0,26	780,00
47	CETOCONAZOL 20MG/G CR DERMAT. C/ 30G	EMS	UND	500	3,58	1.790,00
48	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAPOO C/100ML	NATIVITA	UND	100	5,11	511,00
51	CLOR. DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PHARLAB	UND	5000	0,28	1.400,00
55	CLOR. DE METFORMINA 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	20000	0,10	2.000,00
56	CLOR. DE METFORMINA 850MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	30000	0,11	3.300,00
57	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	UND	5000	0,14	700,00
58	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	MARIOL	UND	500	0,87	435,00
59	CLOR. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 5MG/ML INJ C/ 2ML	FARMACE	UND	500	0,59	295,00
60	CLOR. DE PROMETAZINA 25MG CPR	CRISTALIA	UND	10000	0,18	1.800,00
64	COLAGENASE+CLORAFENICOL POM. DERMT. C/ 30G	CRISTALIA	UND	100	17,28	1.728,00
66	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR C/ 100ML	FARMACE	UND	2000	1,79	3.580,00
67	DEXAMETASONA 2mg/mL INJETÁVEL	FARMACE	UND	500	1,02	510,00
70	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJ C/ 3ML	HYPOFARMA	UND	1500	0,84	1.260,00
75	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ C/ 2ML	SANTISA	UND	2000	0,64	1.280,00
76	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL C/ 10ML	FARMACE	UND	2000	0,77	1.540,00
77	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	EMS	UND	30000	0,15	4.500,00
81	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	UND	300	4,88	1.464,00
82	FUROSEMIDA 20MG/ML C/ 2ML SOL INJETÁVEL	SANTISA	UND	500	0,64	320,00
92	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	8000	0,20	1.600,00
93	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UND	2000	0,74	1.480,00
94	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CPR	BIOLAB	UND	12000	0,09	1.080,00
101	LORATADINA 10MG CPR	VITAMEDIC	UND	5000	0.13	650.00

102	LORATADINA 1MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	MARIOL	UND	1000	2,56	2.560,00
103	LOSARTANA 50MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	90000	0,10	9.000,00
104	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	FARMACE	UND	1000	1,20	1.200,00
107	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR	MEDQUIMICA	UND	30000	0,09	2.700,00
110	METILDOPA 250MG CPR	SANVAL	UND	3000	0,51	1.530,00
112	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	4000	0,14	560,00
114	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL C/ 50G	PRATI DONADUZZI	UND	200	5,29	1.058,00
115	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ C/ 100ML	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA (SP)	UND	200	3,14	628,00
121	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,09	900,00
124	NISTATINA 25.000 UI/G CR VAGINAL C/ 60G	GREENPHARMA	UND	300	3,66	1.098,00
126	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL C/ 80G	HIPOLABOR	UND	100	5,76	576,00
129	OMPEPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFÍLICO INJ	BLAU	UND	100	27,86	2.786,00
131	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA 100.000UI/G+200MG/G POMADA DERMATOLOGICA	PRATI DONADUZZI	UND	200	6,34	1.268,00
134	PARACETAMOL 750MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,20	2.000,00
141	SIMETICONA 40MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	5000	0,13	650,00
145	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO INJ	TEUTO	UND	100	4,98	498,00
147	SULFADIAZINA DE PRETA 10MG/G CR DERMATOLOGICO C/ 30G	NATIVITA	UND	100	4,74	474,00
149	SULFAMETOXAZOL 400+80MG CPR	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,19	1.900,00
152	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POM DERMTOLOGICA C/ 10G	PRATI DONADUZZI	UND	2000	1,79	3.580,00
159	VITAMINAS DO COMPLEXO B XPE	MEDQUIMICA	UND	200	2,61	522,00
TOTA	L					104.802,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 104.802,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00012/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<i>ADEILZA</i>	SOARES	FREIRES
Prefeita		

CIRURGICA MON	TEBELLO LTDA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2021

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 256 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.773.027/0001-66, neste ato representado por Rogério Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Mário Moura Rolim, 99, Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 918.369.724-15, Carteira de Identidade nº 1646774 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML C/ 120ML	CIMED	UND	300	7,60	2.280,00
4	ACETATO DE NORETISTERONA 10MG CPR	JANSSEN	UND	6000	0,38	2.280,00
11	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 FRASCO 100 ML	FARMAX	UND	50	1,60	80,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	E.M.S	UND	1000	0,32	320,00
17	AMBROXOL XAROPE ADULTO	NATULAB	UND	500	1,96	980,00
19	AMINOFILINA 200MG CPR	HIPOLABOR	UND	500	0,42	210,00
21	AMOXICILINA +CLA.DE POTÁSSIO 875/125MG CPS	E.M.S	UND	1000	2,35	2.350,00
25	ATENOLOL 25MG CPR	PRATIDONADUZI	UND	60000	0,06	3.600,00
33	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CPR	E.M.S	UND	2000	0,78	1.560,00
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INAL. C/ 20ML	PRATIDONADUZI	UND	100	1,50	150,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML SOL INJ C/ 3ML	FARMACE	UND	600	6,85	4.110,00
38	CAPTOPRIL 25MG CPR	PRATIDONADUZI	UND	90000	0,04	3.600,00
49	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20+0,5MG/G CR DERMT. C/ 30G	PHARLAB	UND	200	8,80	1.760,00
50	CLOR. DE AMIODARONA 200MG CPR	PHARLAB	UND	3000	0,42	1.260,00
52	CLOR. DE CLINDAMICINA 500MG CPR	E.M.S	UND	500	2,85	1.425,00
61	CLOR. DE PROPANOLOL 40MG CPR	PHARLAB	UND	30000	0,04	1.200,00
68	DICLOFENACO DILTILAMONIO 11,6MG/G GEL C/ 30G	PHARLAB	UND	200	5,90	1.180,00
71	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	TEUTO	UND	1000	0,07	70,00
73	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CPR	E.M.S	UND	500	0,38	190,00
78	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	E.M.S	UND	20000	0,41	8.200,00
80	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML SOL INJ C/ 1ML	EUROFARMA	UND	300	6,85	2.055,00
83	FUROSEMIDA 40MG CPR	PRATIDONADUZI	UND	10000	0,08	800,00
86	GLICOSE 50% 10 ML	FARMACE	UND	3000	0,48	1.440,00
87	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	CIMED	UND	5000	0,42	2.100,00
89	HIDRÓXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO+SIMETICONA 35,6+37+47,6MG/ML SOL ORAL C/ 240ML	NATULAB	UND	100	3,90	390,00
90	IBUPROFENO 300MG CPR	GEOLAB	UND	4000	0,14	560,00
95	LEVOTIROXINA 100MG	MERCK	UND	2000	0,32	640,00
96	LEVOTIROXINA 125MG	MERCK	UND	2000	0,32	640,00

97	LEVOTIROXINA 150MG	MERCK	UND	500	0,32	160,00
99	LEVOTIROXINA 25MG	MERCK	UND	1000	0,32	320,00
100	LEVOTIROXINA 50MG	MERCK	UND	1000	0,32	320,00
109	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL ORAL C/ 20ML	NATULAB	UND	200	1,32	264,00
111	METILDOPA 500MG CPR	HIPOLABOR	UND	6000	0,98	5.880,00
113	METRONIDAZOL 400MG CPR	TEUTO	UND	3000	0,38	1.140,00
117	NAPROXENO 500MG CPR	TEUTO	UND	500	0,49	245,00
119	NIFEDIPINO 10MG CPR	GEOLAB	UND	20000	0,12	2.400,00
120	NIFEDIPINO 20MG CPR	GEOLAB	UND	20000	0,14	2.800,00
123	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL C/ 50ML	NATULAB	UND	300	4,12	1.236,00
125	NISTATINA+METRONIDAZOL 100MG+20.000UI/G CR VAGINAL C/ 50 + APLICADORES	PRATIDONADUZI	UND	100	5,98	598,00
130	OMPERAZOL 20MG CAPS	PHARLAB	UND	20000	0,09	1.800,00
132	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL C/ 15ML	NATULAB	UND	500	1,12	560,00
133	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATIDONADUZI	UND	20000	0,09	1.800,00
137	PIROXICAM 20MG CAPS	PHARLAB	UND	5000	0,26	1.300,00
140	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ C/ 27,9G	NATULAB	UND	500	0,65	325,00
154	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	PHARLAB	UND	100	0,96	96,00
155	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	PHARLAB	UND	100	0,96	96,00
156	TENOXICAN 20MG COMP	VITAMEDIC	UND	1000	0,42	420,00
TOTA	L					67.190,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 67.190,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00012/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA

TESTEMUNHAS:				
CPF:				
CPF:				

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00012/2021

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 08.160.290/0001-42, neste ato representado por José Laércio de Macedo Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, S/N, Conjunto Capitulino Loureiro - Centro - Emas - PB, CPF n° 225.520.494-00, Carteira de Identidade n° 572544 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	SOBRAL	UND	30000	0,05	1.500,00
6	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML C/30ML	NATULAB	UND	400	1,52	608,00
7	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR	NATULAB	UND	10000	0,14	1.400,00
10	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	100	2,60	260,00
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	FARMACE	UND	3000	0,31	930,00
18	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FARMACE	UND	500	1,78	890,00
91	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL C/ 30ML	NATULAB	UND	200	1,68	336,00
105	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG CPR	GEOLAB	UND	4000	0,07	280,00
108	MEBENDAZOL 100MG CPR	SOBRAL	UND	500	0,10	50,00
118	NEOSORO SOLUÇÃO NASAL 30ML	NATULAB	UND	300	0,92	276,00
122	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL C/ 30ML	GEOLAB	UND	200	2,73	546,00
128	OLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML	FARMACE	UND	50	2,45	122,50
142	SIMETICONA 75MG/ML SOL C/ 10ML	HIPOLABOR	UND	800	0,99	792,00
143	SINVASTATINA 20MG CPR	HIPOLABOR	UND	20000	0,12	2.400,00
151	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ C/2ML	HYPOFARMA	UND	200	0,98	196,00
TOTAL						10.586,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 10.586,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00012/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA

TESTEMUNHAS:	
CPF:	•
CPF:	

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2021

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - RUA DOM MELO, 209 - SANTA LUZIA - CRATO - CE, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, neste ato representado por Eriklepton Vitório Soares, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juazeiro do Norte - CE, CPF nº 054.837.773-10, Carteira de Identidade nº 2003029113674 SSP/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. C/ 10ML	PRATI	UND	500	1,12	560,00
24	AMOXICLINA +CLAV DE POTÁSSIO 400/57MGML 70ML	PRATI	UND	1000	11,50	11.500,00
32	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL C/ 100ML	EMS	UND	500	8,75	4.375,00
39	CAPTOPRIL 50MG CPR	PRATI	UND	15000	0,10	1.500,00
98	LEVOTIROXINA 200MG	AVENTIS	UND	500	0,66	330,00
138	PREDNISONA 20MG CPR	SANVAL	UND	6000	0,22	1.320,00
TOTAL						19.585,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 19.585,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00012/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEILZA SOARES FREIRES Prefeita
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:6359A72E

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 15 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021

Aos 08 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados ao atendimento das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: OSEAS MARTINS FERREIRA - RUA JOÃO CAPUCHU, 163 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ n° 09.344.201/0001-80, neste ato representado por João Firmino Pereira Filho, Brasileiro, Casado, Comerciário, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro de Sousa, 401, Centro - Pombal - PB, CPF n° 484.292.014-91, Carteira de Identidade n° 1.097.723 SSP/PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO TUBO DE 75GR.	PULVITEC	UNID	40	5,90	236,00
2	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO BISNAGAS DUPLAS PARA MISTURA INSTANTÂNEA, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO BISNAGA 185 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM ULTRA RÁPIDA	PULVITEC	UNID	20	14,50	290,00
3	ALICATE UNVERSAL	TRAMONTINA	UND	6	44,00	264,00
4	ARAME RECOZIDO N18	GERDAU	KG	50	19,90	995,00
5	ARAME, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO DE 12 MM	GERDAU	KG	20	17,90	358,00

6	ARAME, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO DE 14 MM	GERDAU	KG	20	24,00	480.00
	ARAME, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO DE 16 MM	GERDAU	KG	20	25,40	508,00
_	ARAME, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO DE 18 MM	GERDAU	KG	20	25,60	512,00
	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR CINZA, APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO SACO DE 15 KG	REJUNTAMIX	SACO	300	19,50	5.850,00
	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	ASTRA	UNID	40	33,50	1.340,00
	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BACIA SANITÁRIA, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA,	LOGASA	UNID	12	153,00	1.836,00
12	COMPRIMENTO 495 MM, LARGURA 385 MM, ALTURA 390 MM	LOGASA	UNID	20	355,00	7.100,00
	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇãO EM OBRAS DE CONSTRUÇãO CIVIL	GTX PLASTICOS	UNID	30	11,50	345,00
1.4	BÓIA CAIXA D´ÁGUA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO, BITOLA 1/2, MATERIAL BALÃO METAL, APLICAÇÃO CAIXA DE ÁGUA,	ASTRA	UNID	12	12,80	153,60
	CISTERNA BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO,	DEC A FORT	DAD	20	40.00	1 470 00
15	TIPO CANO MÉDÍO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO ÚNICO,	PEGA FORT	PAR	30	49,00	1.470,00
16	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL BURKACHA, MATERIAL SULA BURKACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO UNICO, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	IMBISEG	PAR	50	58,00	2.900,00
	BOTA SOLADO PNEU	CLC	PAR	50	54,50	2.725,00
	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/4 BROCA, MATERIAL ACO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/8	IRWIN IRWIN	UNID UNID	10 20	12,50 6,80	125,00 136,00
	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/16	IRWIN	UNID	10	9,70	97,00
	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/8 BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5/16	IRWIN IRWIN	UNID	10 10	25,50 16,50	255,00 165,00
22	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS,	ATLAS	UNID	40	7,80	312,00
23	FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE, COR CABO LARANJA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS. BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 40 X 25, TIPO	AILAS	UNID	40	7,00	312,00
24	REDUÇÃO LONGÁ, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	TIGRE	UNID	15	3,90	58,50
25	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 20, TIPO REDUCÃO LONGA. TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL.	TIGRE	UNID	15	4,80	72,00
26	BUCHA, INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 50 X 40, TIPO	TIGRE	UNID	15	3,80	57,00
	REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL. CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1.50, FORMATO CABO CILÍNDRICO.					
27	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA.	IMPERIAL	UNID	40	17,50	700,00
	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 10 CM, ALTURA 50CM, APLICAÇÃO CHIBANCA. CADEADO 20 MM CORPO EM LATÃO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, C/2 CHAVES, UNIDADE	IMPERIAL PADO	UNID UNID	40 20	15,50 17,50	620,00 350,00
30	CADEADO 25 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/2 CHAVES, UNIDADE	PADO	UNID	20	21,50	430,00
	CADEADO 30 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/2 CHAVES, UNIDADE	PADO	UNID	30	27,00	810,00
	CADEADO 45 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/2 CHAVES, UNIDADE CADEADO 50 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/2 CHAVES, UNIDADE	PADO PADO	UNID UNID	20	41,00 48,00	820,00 960,00
34	CADEADO DE HASTE TEMPERADA E CROMADA, LATÃO MACIÇO, TAMANHO 35 MM.	PADO	UNID	20	39,00	780,00
	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	FORT LEVE	UNID	5	512,00	2.560,00
37	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 310 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	FORT LEVE	UNID	20	297,00	5.940,00
	COM TAMPA. CAIXA D´ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS					
	COM TAMPA.	FORT LEVE	UNID	20	320,00	6.400,00
39	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 10.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLAR INTERNA COM TAMPA E TRAVAS.	FORT LEVE	UND	5	7.600,00	38.000,00
	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁQUA, FORMATO	FORT LEVE	UNID	12	1.470,00	17.640,00
	REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLAR INTERNA COM TAMPA E TRAVAS. CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁQUA, FORMATO	DODE LEVE	LINID	_	2 220 00	11 140 00
41	REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLAR INTERNA COM TAMPA E TRAVAS. CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33, LARGURA 30, PROFUNDIDADE 14, CAPACIDADE 9.	FORT LEVE	UNID	5	2.228,00	11.140,00
42	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, ALTURA 33, LARGURA 30, PROFUNDIDADE 14, CAPACIDADE 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	ASTRA	UNID	30	49,00	1.470,00
	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, APRESENTAÇÃO SACO DE 10 KG	HIDRACOR	SC	200	19,50	3.900,00
	CAL PARA REBOCO, EMBALAGEM EM SACO CONTENDO 20 KG	REBOCAL	SC	300	13,50	4.050,00
45	CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	LEVORIN	UNID	30	29,00	870,00
46	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO, COM PNEU E CÂMARA DE AR.	METALOSA	UNID	30	192,00	5.760,00
47	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 10, COMPRIMENTO HASTE 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA IMANTADA 1/4X6.	FOX LUX	UNID	10	9,80	98,00
48	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS,	FOX LUX	UNID	10	6,90	69,00
\vdash	BITOLA 3, COMPRIMENTO HASTE 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA IMANTADA 3/16X4. CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CROMO VANÁDIO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO. TIPO PONTA PHILIPS.					
49	BITOLA 5, COMPRIMENTO HASTE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA IMANTADA COM SUPORTE 'Y' 3/16X5	FOX LUX	UNID	10	7,80	78,00
50	CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.	TRAMONTINA	UNID	20	57,00	1.140,00
51	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, DIÂMETRO 4 CM, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM. BITOLA 1/2.	FLAMING	UNID	20	11,80	236,00
	CM, BHOLA 1/2. CIMENTO, APRESENTAÇÃO SACO DE 50 KG.	ZEBU	SC	2000	31,00	62.000,00
	COLA BRANCA, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1 KG.	SOLUT	UNID	60	17,50	1.050,00
54	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMANHO 200, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPISCO – CABO SOLDADO 10P	PACETA	UNID	20	37,00	740,00
55	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMANHO № 08, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPISCO – CABO SOLDADO.	PACETA	UNID	10	31,80	318,00
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO	TIGRE	UNID	25	9,80	245,00
	ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO					
	ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	TIGRE	UNID	25	24,50	612,50
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA, BITOLA 40 MM.	TIGRE	UNID	15	20,50	307,50
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO ENGATE	TIGRE	UND	30	0,75	22,50
	RÁPIDO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO ENGATE					
	RÁPIDO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 X 25 MM	TIGRE	UND	20	1,15	23,00
61	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 X 32 MM	TIGRE	UND	20	1,90	38,00
62	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVAS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 3/4′, COMPRIMENTO 50	AMANCO	UNID	15	9,50	142,50
62	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL,	AMANCO	UNID	15	12,10	181,50
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVAS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 3/4´, COMPRIMENTO 60 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL,					
64	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE ESGOTO, BITOLA 150 MM.	KRONA	UNID	30	44,00	1.320,00
65	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE ESGOTO, BITOLA 40 MM.	KRONA	UNID	30	1,15	34,50

	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICACÃO REDE HIDRÁULICA BITOLA 20 MM.	KRONA	UNID	20	0,68	13,60
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL,	KRONA	UND	30	7,20	216,00
68	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM. CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL,	KRONA	UNID	20	3,80	76,00
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM. CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL,					
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 75 MM. CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUCÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	KRONA	UNID	25	6,40	160,00
70	E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUCÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	KRONA	UNID	200	1,45	290,00
/1	E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, APLICAÇÃO INSTALÂÇÕES PREDIAIS ÁĞUA FRIA	KRONA	UNID	30	1,95	58,50
72	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 100 MM	KRONA	UNID	30	19,50	585,00
73	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 40 X 40 MM	TIGRE	UNID	10	6,50	65,00
74	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 X 50 MM	TIGRE	UNID	10	7,50	75,00
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 X 75 MM	TIGRE	UNID	10	15,50	155,00
76	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.	KRONA	UNID	20	1,95	39,00
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC SOLDÁVEL – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA BITOLA 25 MM.	KRONA	UNID	25	0,95	23,75
78	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC SOLDÁVEL – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA BITOLA 32 MM.	KRONA	UNID	15	1,90	28,50
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC SOLDÁVEL - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL,	KRONA	UNID	25	1,45	36,25
80	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 MM. CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO 5 NUN. 5/16.	STARFER	KG	15	34,00	510,00
81	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 25, LARGURA 12, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DENTES	ASTRA	UNID	15	15,00	225,00
82	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS/ÁLCOOL/ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS THINNER 101, EMBALAGEM LATA CONTENDO 900 ML.	SOLUT	UNID	60	16,50	990,00
92	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, ALTURA 88, LARGURA 74, ESPESSURA 1,90, QUANTIDADE PARAFUSOS 6, DIÂMETRO PARAFUSOS 3,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 20.	SILVANA	CART	20	10,50	210,00
84	1709, QUANTIDADE FARALUSOS 6, DIAMETRO FARALUSOS 3,50, COM RIMENTO FARALUSOS 20. DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL LATÃO, ALTURA 88, LARGURA 60, ESPESSURA 1,50, QUANTIDADE PARAFUSOS 6, DIÂMETRO PARAFUSOS 3.50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 20.	SILVANA	CART	20	11,50	230,00
95	ENGATE RÁPIDO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS	ASTRA	UNID	30	6,80	204,00
96	ADICIONAIS ANEL DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, BITOLA 1/2, COMPRIMENTO 50 ENXADA, MATERIAL FERRO FORJADO, LARGURA 236 MM, ALTURA 18 CM, PESO 1,13 KG,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	TRAMONTINA	UNID	20	44,00	880,00
87	SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, 2,50 LIBRAS ESCOVA TRIFADA DE CABO Nº 2	ATLAS	UNID	15	7,80	117,00
88	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TESTA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CONTRATESTA AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES DUAS CHAVES METÁLICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 VOLTAS/MEDIDAS: CAIXA 59(C)X55(A)MM/ESPELHO, MATERIAL ESPELHO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TETRA, APLICAÇÃO PORTA.	STAM	UNID	20	145,00	2.900,00
80	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO LATÃO, TIPO EXTERNA, APLICACÃO PORTA.	SOPRANO	UNID	20	54,00	1.080,00
90	ECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO LATÃO, TIPO INTERNA, APLICAÇÃO PORTA.	SOPRANO	UNID	20	49,00	980,00
01	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50, LARGURA 18, ESPESSURA 0,06 A 0,08, RESISTÊNCIA TEMPERATURA – 200 A 260, NORMAS TÉCNICAS ABNT	PULVITEC	UNID	20	6,80	136,00
	FIXADOR TINTA, MATERIAL SAL SOLÚVEL DE CÁLCIO/SÓDIO E MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, SOLUBILIDADE EM SOLUÇÃO AQUOSA, RENDIMENTO 1 A 2 SACOS PARA 10 KG TINTA EM PÓ OU 15 L CAIAÇÃO, APLICAÇÃO CAL/CAIAÇÃO E TINTA EM PÓ	JUNTA LIDER	UNID	80	1,45	116,00
93	GRAMPO MATERIAL AÇO POLIDO, APLICAÇÃO CERCA ARAME NO TAMANHO 7/8 X 12	GERDAU	KG	20	20,00	400,00
94	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS ACRÍLICOS E ARGAMASSA CIMÉNTICA, FUNÇÃO PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAJES /CAIXA D'ÁGUA /PISCINAS /MARQUISES ,ETC., CONSUMO 3 A 4 KG POR M², EMBALAGEM CONTENDO 3.6 LT	VEDACITE	GL	20	44,00	880,00
	LAVATÓRIO DE LOUÇA S/ COLUNA BRANCO LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA	JADE	UNID	20	68,00	1.360,00
96	225	NORTOM	UNID	50	1,10	55,00
	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	1,10	55,00
	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	1,10	55,00
	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	1,10	55,00
100	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	1,10	55,00
101	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	1,50	75,00
102	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	NORTOM	UNID	50	1,50	75,00
103	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4, TIPO COSTADO TECIDO DE ALGODÃO	NORTOM	UNID	50	3,80	190,00
104	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, APRESENTAÇÃO ROLO, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 22, TIPO COSTADO TECIDO DE ALGODÃO	NORTOM	UNID	50	3,80	190,00
105	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20, LARGURA 4, COMPRIMENTO 100, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS.	LONAX	METRO	100	7,80	780,00
106	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20, LARGURA 6, COMPRIMENTO 100, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS.	LONAX	METRO	100	10,50	1.050,00
107	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL RASPA.	C.A	PAR	30	14,50	435,00
	MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO 3/4 X 2, MATERIAL PVC, COR CRISTAL, TIPO LISA. MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 3/4 ROLO COM 100 METROS	PLASTMAN PLASTAM	METRO UND	100	5,15 145,00	515,00 1.450,00
110	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 20, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE ROSQUEADOR	PLASTMAN	UNID	10	56,00	560,00
	COMPRIMENTO 20, CORES DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ENGATE ROSQUEADOR MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 1 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	PACETA	UNID	5	39,00	195,00
	ACABAMIENTO SUPERFICIAL FINTOKA ELETROSTÁTICA MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	PACETA	UNID	5	49,00	245,00
112	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	PACETA	UNID	5	25,00	125,00
114	MASSA ACRILICA 18 LITROS	HIDRACOR	LATÃO	20	107,00	2.140,00
115	MASSA CORRIDA INTERNA LATA 18 LITROS	HIDRACOR	LATÃO	30	51,00	1.530,00

	NIPLE PARA TUBOS CANOS – ROSCÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1 1/2, COMPRIMENTO TOTAL	TIGRE	UND	30	4,80	144,00
	58, DIÂMETRO ANEL 9,50, PESO 53, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648 NIPLE PARA TUBOS CANOS – ROSCÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1, COMPRIMENTO TOTAL 53,	TIGRE	UND	15	2,90	43,50
	DIÂMETRO ANEL 9, PESO 28, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648 NIPLE PARA TUBOS CANOS – ROSCÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1/2, COMPRIMENTO TOTAL 41,					
118	DIÂMETRO ANEL 7, PESO 11, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648 NIPLE PARA TUBOS CANOS – ROSCÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 3/4, COMPRIMENTO TOTAL	TIGRE	UND	30	0,98	29,40
119	45,50, DIÂMETRO ANEL 8,50, PESO 16, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	TIGRE	UND	30	1,45	43,50
120	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10, COMPRIMENTO CABO 1,30.	TRAMONTINA	UND	30	41,00	1.230,00
121	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250, COMPRIMENTO CABO 1,30.	TRAMONTINA	UNID	20	41,00	820,00
	PARAFUSO P/ POSTE 10"	FERGEL	UNID	20	12,00	240,00
	PARAFUSO P/ POSTE 12" PARAFUSO P/ POSTE 6"	FERGEL FERGEL	UNID UNID	20	14,00 7,90	280,00 158,00
125	PARAFUSO P/ POSTE 8"	FERGEL	UNID	20	11,00	220,00
	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, TIPO MALHA MÉDIA, TAMANHO GRANDE,	ROMM	UNID	80	2,80	224,00
127	APLICAÇÃO AREIA GROSSA/AREIA MÉDIA. PIA, MATERIAL MÁRMORE, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 53, QUANTIDADE CUBAS 1, PROFUNDIDADE CUBAS	CCL	UNID	10	34,00	340,00
	14.	MARMOBEL	UNID	6	185,00	1.110,00
129	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2.1/2, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.	TIGRE	UNID	20	7,80	156,00
130	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.	TIGRE	UNID	20	9,90	198,00
134	PNEU P/CARRO DE MÃO PORTA SANFONADA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 0,60 CM, ALTURA 2,10 CM,	LEVORIN	UNID	10	68,00	680,00
135	ESPESSURA MÍNIMA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR E TRINCO	ARAFORRO	UNID	10	132,00	1.320,00
136	PORTA SANFONADA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 0,70 CM, ALTURA 2,10 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR E TRINCO	ARAFORRO	UNID	5	139,00	695,00
137 138	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO COMPENSADO, COMPRIMENTO 210 CM, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3". PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO COMPENSADO, COMPRIMENTO 210 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 3".	ALFA ALFA	UNID	6	158,00 158,00	948,00 948,00
	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO COMPENSADO, COMPRIMENTO 210 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 3".	ALFA	UNID	6	158,00	948,00
140	PREGO 15X15	GERDAU	KG	40	23,00	920,00
142 144	PREGO 2 1/2x10 PREGO 3X8	GERDAU GERDAU	KG KG	40	22,00	880,00 880,00
	REGADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE 10	METASUL	UNID	10	24,00	240,00
146	LITROS REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	DURIM	UNID	12	6,80	81,60
	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1 1/2, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM					
147	ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO. REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1", MATERIAL BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM	JAPI	UNID	12	78,00	936,00
148	ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO 3/4	JAPI	UNID	16	39,00	624,00
	REGISTRO PRESSÃO, METAL, BITOLA 1/2, CRUZETA, COM CANOPLA POLIDA, MATERIAL HIDRÁULICO REGISTRO PRESSÃO, METAL, BITOLA 3/4, CRUZETA, COM CANOPLA POLIDA, MATERIAL HIDRÁULICO	REAL REAL	UNID	10 20	48,00 54.00	480,00 1.080,00
	REGUA DE PEDREIRO, MATERIAL EM ALUMÍNIO, C/3 M.	IPEBRAS	UNID	20	68,00	1.360,00
152	REGULADOR BOTIJÃO GÁS, MATERIAL CORPO LIGA DE ZINCO, MATERIAL VEDAÇÃO BORRACHA NITRÍLICA, DIÂMETRO SAÍDA 3/8, COMPONENTES ADICIONAIS BORBOLETA.	ALIANÇA	UNID	24	52,00	1.248,00
	REJUNTE BRANCO	ITATIUNGA	KG	100	4,80	480,00
154	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	ROMA	UNID	20	8,80	176,00
	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	ROMA	UNID	20	5,90	118,00
156	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR.	ATLAS	UNID	20	14,80	296,00
157	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	ROMA	UNID	20	23,50	470,00
158	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO. 18LTS	HIDRACOR	LT	15	86,00	1.290,00
159	SELADOR, FINALIDADE MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE MADEIRA, COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL/PISTOLA/BONECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA/INTERIOR.	IQUINE	KG	20	35,00	700,00
160	SERRA COPO MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE FIXAÇÃO (ARCO DE SERRA).	STARRET	UNID	10	49,00	490,00
161	SOLDA ELÉTRICA 1KG SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO TINTAS E VERNIZES BASE ALQUIDA, TEOR MÁXIMO BENZENO 1, TEOR	GERDAU	KG	20	29,00	580,00
162	MÁXIMO ENXOFRE 1, PONTO FULGOR 38, PONTO FUSÃO 216, TEOR AROMÁTICOS 5 A 7, TEOR ALIFÁTICOS 93 A 95, VISCOSIDADE 1,15. TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 250, COMPRIMENTO PONTA 26, ALTURA 20, ESPESSURA 12,	IQUINE	LT	24	23,00	552,00
163	PESO 0,60, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 20 MM,		UNID	5	16,00	80,00
164	DIÂMETRO SAÍDA 20 MM, APLICAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA.	KRONA	UNID	30	0,70	21,00
	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM, APLICAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA. TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL MATERIAL BVC – CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO ENTRADA 22 MM.	KRONA	UNID	30	1,15	34,50
166	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 32 MM, APLICAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA.	KRONA	UNID	30	2,80	84,00
167	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM.	KRONA	UNID	20	9,00	180,00
	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA 100 MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO.	KRONA	UNID	20	14,50	290,00
169	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 150 MM, DIÂMETRO SAÍDA 150 MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO. TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO	KRONA	UNID	20	44,00	880,00
170	SAÍDA 40 MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO.	KRONA	UNID	20	3,30	66,00
171	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO 2", TIPO TELA GALINHEIRO, TAMANHO ABERTURA MALHA 5, DIÂMETRO FIO № 22.	BELGO	M	50	10,90	545,00
172	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA PINTEIRO, TIPO ABERTURA MALHA HEXAGONAL, TAMANHO ABERTURA MALHA I, DIÂMETRO FIO 23, COMPRIMENTO 50.	BELGO	M	100	12,20	1.220,00
173 174	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA, COMPRIMENTO 183, LARGURA 110 TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 50	BRASILITE BRASILITE	UNID UNID	20 150	85,00 34,00	1.700,00 5.100,00
175	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX ACRÍLICO (MONOCOMPONENTE), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PRAZO	IQUINE	LATÃO	20	114,00	2.280,00
	VALIDADE 36 MESES, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA, TIPO ACABAMENTO FOSCO,	Z 12			,50	00,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM FUNGICIDA, ALGICIDA, E BACTERICIDA ATÓXICO, EMBALAGEM LATA CONTENDO 18 LITROS EXTERNA					
176	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX ACRÍLICO (MONOCOMPONENTE), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PRAZO VALIDADE 36 MESES, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM FUNGICIDA, ALGICIDA, E BACTERICIDA ATÓXICO, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS INTERNA	IQUINE	GL	40	41,00	1.640,00
177	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, PRAZO VALIDADE 36, TIPO ACABAMENTO FOSCO, APRESENTAÇÃO COM 18 L.	CORAL	LATÕES	5	195,00	975,00
178	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, PRAZO VALIDADE 36, TIPO ACABAMENTO FOSCO, APRESENTAÇÃO GALÃO COM 3,6 L.	CORAL	GALÕES	10	51,00	510,00
179	TINTA EM PÓ POCOTE 02 KG	HIDRACOR	PC	100	6,50	650,00
180	TINTA ESMALTE 900 ML	IQUINE	LATA	50	33,00	1.650,00
181	TINTA ESMALTE SINT. 3,6 GL	IQUINE	GALÃO	100	96,00	9.600,00
182	TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA – POLICLORETO DE VINILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO FOSCO, DILUENTE INDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E VASSOURA PELO MACIO, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO MASSA CORRIDA, APLICAÇÃO INTERNA, EMBALAGEM LATA CONTENDO 18 LITROS.	IQUINE	LATÃO	50	148,00	7.400,00
183	TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA – POLICLORETO DE VINILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO FOSCO, DILUENTE INDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E VASSOURA PELO MACIO, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO MASSA CORRIDA, APLICAÇÃO INTERNA, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS.	IQUINE	GL	40	48,00	1.920,00
185	TINTA SEMIBRILHO PARA PAREDE 3.6 LT, TINTA SEMIBRILHO PARA PAREDE 18 LT, TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO, COR TERRACOTA, DILUENTE INDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL, PISTOLA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, BLOCO CONCRETO, GESSO, FIBROCIMENTO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS.	CORAL	GL	8	128,00	1.024,00
186	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL INOXIDADO.	REAL	UNID	24	51,00	1.224,00
187	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CURTA, APLICAÇÃO PIA.	ROMAR	UNID	24	58,00	1.392,00
188	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, TIPO LAVATÓRIO.	HERG	UNID	35	14,00	490,00
189	TRINCHA P/ PINTURA 1", MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO LONGO.	TIGRE	UNID	30	3,40	102,00
190	TRINCHA P/ PINTURA 2", MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO LONGO.	TIGRE	UNID	30	5,80	174,00
191	TRINCHA P/ PINTURA 3", MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO LONGO.	TIGRE	UNID	30	9,50	285,00
192	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2 1/2, TIPO CABO ANATÔMICO	TIGRE	UNID	10	7,80	78,00
193	TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40, COMPRIMENTO 1,40, PRESSÃO 7,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO SOLDÁVEL, USO DESCARGA.	ASTRA	UNID	40	19,00	760,00
194	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA E/OU ESGOTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	PLASTUBO	UNID	30	98,00	2.940,00
195	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA E/OU ESGOTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,	PLASTUBO	UNID	35	255,00	8.925,00
196	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS AGUA FRIA, REDE HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,	PLASTUBO	UNID	100	24,00	2.400,00
197	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 20 MM, COMPRIMENTO 0 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS AGUA TRIA, REDE HIDRÁULICA E ESGOTO. TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,	PLASTUBO	METRO	25	82,00	2.050,00
198	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,	PLASTUBO	UNID	100	29,00	2.900,00
199	REDE HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,	PLASTUBO	UNID	40	49,00	1.960,00
200	REDE HIDRÁULICA E/OU ESGOTO. TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,	PLASTUBO	UNID	100	39,00	3.900,00
201	REDE HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,	PLASTUBO PLASTUBO	UNID	100 35	62,00 89,00	6.200,00 3.115,00
202	REDE HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,	PLASTUBO	UNID	45	89,00	4.005,00
204	REDE HIDRÁULICA E/OU ESGOTO. UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 25, COMPRIMENTO TOTAL 51, ALTURA 54,50, PESO 84,	TIGRE	UND	10	9,50	95,00
205	NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648 UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 32, COMPRIMENTO TOTAL 55, ALTURA 64, PESO 118, NORMAGITATION DE COMPANION DE COMPANIO		UNID	10	11,90	119,00
206	NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648. UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 40, COMPRIMENTO TOTAL 58, ALTURA 79, PESO 205, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	TIGRE	UND	10	16,00	160,00
207	NORMAS TECNICAS NDR 3.046 UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 50, COMPRIMENTO TOTAL 68, ALTURA 87,50, PESO 245. NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648	TIGRE	UND	10	27,00	270,00
208	243, NORMAS I EUNICAS NOR 3.046 VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1, COMPONENTES COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPÃO, ANEL VEDAÇÃO BORRACHA, FLANGE FIXAÇÃO PVC, APLICAÇÃO LAVATÓRIO, COR BRANCA	DURIN	UNID	20	4,80	96,00
209	ADICIONAIS LONGO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO ADICIONAIS LONGO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO ADICIONAIS LONGO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	ASTRA	UNID	35	4,40	154,00
210	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES.	AÇO BRASIL	BR	150	44,00	6.600,00
211	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA–50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES.	AÇO BRASIL	BR	100	88,00	8.800,00
212	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA–50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES.	AÇO BRASIL	BR	200	58,00	11.600,00
213	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA–50, COMPRIMENTO 6, BITOLA 4,2, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRIADO	AÇO BRASIL	BR	200	24,00	4.800,00
214	VERNIZ BRILHANTE PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EMBALAGEM EM GALÃO COM 3,6 L.	SPARLAK	GALÃO	12	128,00	1.536,00
215	TRELIÇA EM FERRO	GERDAU	UNID	300	55,00	16.500,00
216	VASSOURÃO PARA GARI EM NAYLO E COM CABO	ROMA	UNID	20	26,00	520,00
TOTA	L				380.022,	.20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00015/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

73

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00015/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00015/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00015/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 380.022,20, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00015/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00015/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00015/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000015/2021, em <u>até 08 (oito) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00015/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA	SOARES	FREIRES
Prefeita		

OSEAS MARTINS FERREIRA
TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:7818F43C

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 17 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2021

Aos 03 dias do mês de maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ELRY ANTONIO DE SANTANA - RUA JOÃO PESSOA, 122 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 03.120.645/0002-37, neste ato representado por Elri Antonio de Santana, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cromácio Wanderley, S/N, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 029.954.454-02, Carteira de Identidade nº 2178492 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVOS DIVERSOS, IMPRESSAO COLORIDA OU PRETO E BRANCO.	MT	60	81,00	4.860,00
2	BANNER EM LONA, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO OU COLORIDA, COM HASTE EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, COM SUPORTE PARA PENDURAR.	MT	100	81,00	8.100,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÃO – FORMATO 9 TAMANHO (21X31)CM PAPEL 75GRM², COM 100 FLS	UNID	200	24,60	4.920,00
4	BOLETIM ESCOLAR 1° AO 3° ANO, FORMATO 9, PAPEL 60	UNID	350	0,80	280,00
5	BOLETIM ESCOLAR 5° AO 9° ANO, FORMATO 9, PAPEL 60.	UNID	500	0,80	400,00
6	BOTON ADESIVOS, IMPRESSAO COLORIDA OU PRETO E BRANCO, NO FORMATO CIRCULAR.	UND.	1500	0,65	975,00
7	CADERNO BROCHURA PERSONALIZADO, TAMANHO 140X205mm, COM 96 FOLHAS DE 23 PAUTAS EM PAPEL APERGAMINHADO, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADO DE 120gm2	UNID	300	5,00	1.500,00
8	CADERNO CAPA DURA PERSONALIZADO, ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM PLÁSTICO, FORMATO 140X210MM, 96 FOLHAS, PAPEL OFFSET 63g/m2	UNID	250	5,45	1.362,50
	CADERNO CAPA DURA PERSONALIZADO, ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM PLÁSTICO, FORMATO 199X270mm, 250 FOLHAS, PAPEL OFFSET 63g/m2	UNID	250	11,90	2.975,00
10	CAPA DE PLASTICO PARA DIARIO MEDIDA 20X32	UNID	200	1,80	360,00
11	CAPA DE PLASTICO PARA DIARIO MEDIDA 21,5X32	UNID	350	2,10	735,00
12	CAPAS P/ PROCESSOS, PAPEL 180GRM², FORMATO 4(33X48)CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	UNID.	500	2,10	1.050,00
13	CARIMBO AUTOMATICO 40 COM O NOME, CPF E CARGO	UNID	100	39,00	3.900,00
14	CARIMBO AUTOMATICO 55 COM O NOME, CPF E CARGO	UNID	100	49,50	4.950,00
15	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 37 MM X 13 MM, BASE QUADRICULAR. 49/11	UNID	100	24,00	2.400,00
16	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 74 MM X 37 MM, BASE QUADRICULAR. 49/12	UNID	100	34,50	3.450,00
17	CARIMBOS, C/ CABO E PLATAFORMA QUADRADA EM PLÁSTICO, C/ BORRACHA EM SILICONE DIVERSOS TAMANHOS.	UNID	100	14,50	1.450,00
18	CARTAZ A2 TAMANHO 42X60CM EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS	UNID	500	3,70	1.850,00
19	CERTIFICADO (PADRÃO) CARTÃO TAMANHO 210 X 297 CM PAPEL 180GRM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	UND.	300	1,80	540,00
20	CERTIFICADOS SEMINÁRIOS, PALESTRAS, ENCONTROS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, FORMATO 9 EM PAPEL 60, COM IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDO.	UND.	300	2,80	840,00
21	CRACHA EM PAPEL COUCHE NO TAMANHO 14X10CM	UND.	300	1,50	450,00
22	CRACHA PERSONALIZADO 4X4 TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 300G, CORDÃO NA COR BRANCA TAMANHO 90 CM	UND.	100	2,30	230,00
23	CRACHAS EM PVC, EM IMPRESSAO COLORIDA, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO NO PESCOÇO.	UND.	100	19,00	1.900,00
24	DIARIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA, COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	UND.	50	25,00	1.250,00
25	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – DIARIO DE 1º AO 3º ANO, COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	UND.	100	24,00	2.400,00
26	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – DIARIO DE 5º AO 9º, COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	UND.	150	19,00	2.850,00
27	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – DIARIO DE EJA, COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	UND.	30	19,00	570,00
28	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – DIARIO DO MAIS EDUCAÇÃO, COM CAPA EM PAPEL 40, ENCADERNADO.	UND.	30	19,00	570,00
29	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	UNID	300	4,00	1.200,00
30	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS.	UNID	300	4,70	1.410,00
31	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS.	UNID	200	5,40	1.080,00
32	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 23 CM X 11,5 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3000	0,70	2.100,00
33	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3000	1,00	3.000,00
34	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 28 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,75	1.875,00
35	ENVELOPE OFÍCIO MADEIRA 11,4X22,9 CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	UNID.	3000	0,40	1.200,00
36	ENVELOPE TIPO SACO PARDO, SEM TIMBRE COM AS DIMENSOES 180X250MM	UNID	500	0,35	175,00
37	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO OU COLORIDA, COM HASTE EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, COM	МТ	100	82,00	8.200,00

ı	SUPORTE PARA FIXAÇÃO	Ī	Ī	1	1 1
38	FICHA DE GUIA DE SEPULTAMENTO	UNID	2000	0,18	360,00
39	FICHA DE MATRÍCULA DA PRÉ ESCOLA, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.		1	373,00	373,00
40	FICHA DE MATRÍCULA DE 1º A 5º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.		1	373,00	373,00
41	FICHA DE MATRÍCULA DE 6° A 9° ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO N° 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.		1	373,00	373,00
42	FICHA DE MATRÍCULA DE CRECHE, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.		1	373,00	373,00
43	FICHA DE MATRÍCULA DO MAIS EDUCAÇÃO, PAPEL C∕ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO № 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	MIL	1	373,00	373,00
44	HISTORICO ESCOLAR COM IMPRESSOES DE FRENTE E VERSO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, F8, 180GR	UNID	500	0,80	400,00
45	PANFLETO COUCHE BRILHO 90G 150X210 4X0 C/ FOTOLITO INCLUSO	MIL	5	175,00	875,00
46	PAPEL TIMBRADO, FORMATO 9, PAPEL DE 24KG, C/ 100 FLS FORMATO 9 PAPEL 75GRM(21X31)CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	MIL	30	155,00	4.650,00
47	PLACA EM PVC, EM IMPRESSAO COLORIDA OU PRETA E BRANCO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ.	MT	50	178,00	8.900,00
48	TALÃO AUTORIZAÇÃO, MATERIA PAPEL 75GRM², FORMATO 36 (8X15)CM	BLOCO	100	6,90	690,00
49	XERÓX DE DOCUMENTOS EM PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO № 09, GRAMATURA 75 G.	UNID	20000	0,25	5.000,00
Total:					100.097,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00017/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00017/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00017/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00017/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 100.097,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00017/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00017/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00017/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
- o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000017/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00017/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

ELRY ANTONIO DE SANTANA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**50011C42

GABINETE DA PREFEITA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 18 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021

Aos 22 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE, 2275 - JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB, CNPJ n° 09.600.404/0001-90, neste ato representado por Jorge Luiz Queiroga Guedes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 06, Centro - Sousa - PB, CPF n° 455.941.044-53, Carteira de Identidade n° 1.947.490 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7	VII – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO A DIESEL, TIPO CAMINHÃO TANQUE, DA MARCA INTERNATIONAL (ITEM 14).	Hora/Homem	120	90,00	10.800,00
8	VIII – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, da MARCA M. BENZ (ITEM 15).	Hora/Homem	120	90,00	10.800,00
9	IX – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICROÎBUS E ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLLARE (ITENS 16, 17, 18 e 19).	Hora/Homem	480	90,00	43.200,00
10	X – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 20 e 21).	Hora/Homem	240	90,00	21.600,00
11	XI – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO A DÍESEL, TIPO MICROÔNIBUS, DA MARCA IVECO (ITEM 22).	Hora/Homem	120	90,00	10.800,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			PERCENTUA L DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO TOTAL
18	XVIII – PEÇAS PARA VEÍCULO PESADO A DIESEL, TIPO CAMINHÃO TANQUE, DA MARCA INTERNATIONAL (ITEM 14). –	Percentual de o	desconto.	10%	15.000,00
19	XIX – PEÇAS PARA VEÍCULO PESADO, A DIESEL, TIPO CAMINHÃO, da MARCA M. BENZ (ITEM 15) – Percentual de desconto.		10%	15.000,00	
20	XX – PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, A DÍESEL, TIPO MICROÎBUS E ÔNIBUS, DA MARCA MARCOPOLO/VOLLARE (ITENS 16, 17, 18 e 19). – Percentual de desconto.				50.000,00
21	XXI – PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 20 e 21). – Percentual de desconto.		10%	25.000,00	
Total:					202.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2023.200,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00018/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2021, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00018/2021

Aos 22 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: GENTIL DE ASSIS FILHO - RUA MONOEL GADELHA FILHO , 131 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 03.680.271/0001-23, neste ato representado por Gentil de Assis Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 127, Areias - Sousa - PB, CPF nº 365.132.884-87, Carteira de Identidade nº 899.570 SSP/PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	I – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico)PARA VEÍCULO A ÁLCOLL/GASOLINA DA MARCA FIAT (ITENS 1, 2, 3 e 4).	Horas/Home	160	49,00	7.840,00	
2	II – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO DUCATO 2.3 A DIESEL DA MARCA FIAT (ITEM 5).	noras/nome		59,00	4.720,00	
3	III – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO KA 1.0 DA MARCA FORD (ITEM 6).			49,00	1.960,00	
4	IV – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKWAGEN (ITENS 7, 8, 9, 10 e 11).			49,00	9.800,00	
5	V – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A ALCOOL/GASOLINA da MARCA CHEVROLET (ITEM 12).	Horas/Home	40	49,00	1.960,00	
6	VI – SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO da MARCA CHEVROLET MODELO D20 (ITEM 13).	Horas/Home	80	59,00	4.720,00	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO TOTAL	
12	XII – PEÇAS PARA VEÍCULO A ÁLCOLL/GASOLINA DA MARCA FIAT (ITENS 1, 2, 3 e 4). – Percentual de desconto.			10%	30.000,00	
14	XIV – PEÇAS PARA VEÍCULO KA 1.0 DA MARCA FORD (ITEM 6). – Percentual de desconto.			10%	5.000,00	
15	XV – PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKWAGEN (ITENS 7, 8, 9, 10 e 11) – Percentual de desconto.	10%	40.000,00			
Total:	otal: 10					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 106.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00018/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2021, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver
- a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

GENTIL DE ASSIS FILHO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021

Aos 22 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA – AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIEND, 2125 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, neste ato representado por Sidney Silva de Sales, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 485, Tambor - Campina Grande - PB, CPF nº 091.510.264-14, Carteira de Identidade nº 3580575 SSDS/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO TOTAL
13	XIII – PEÇAS PARA VEÍCULO DUCATO 2.3 A DIESEL DA MARCA FIAT (ITEM 5). – Percentual de desconto.	11%	15.000,00
16	XVI – PEÇAS PARA VEÍCULO A ALCOOL/GASOLINA da MARCA CHEVROLET (ITEM 12) – Percentual de desconto.	11%	20.000,00
17	XVII – PEÇAS PARA VEÍCULOS da MARCA CHEVROLET MODELO D20 (ITEM 13). – Percentual de desconto.	11%	15.000,00

22	XXII – PEÇAS PARA VEÍCULO PESADO A DÍESEL, TIPO MICROÔNIBUS, DA MARCA IVECO (ITEM 22). – Percentual de desconto.	11%	15.000,00	
To	ral:		65.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00018/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00018/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00018/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00018/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 65.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00018/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00018/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00018/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000018/2021, em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00018/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:B8F0C07D

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 19 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2021

Aos 22 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIEND, 2125 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, neste ato representado por Sidney Silva de Sales, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 485, Tambor - Campina Grande - PB, CPF nº 091.510.264-14, Carteira de Identidade nº 3580575 SSDS/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Balde de graxa, embalagem contendo 20kg.	ROLMAR/SKF	balde	20	249,00	4.980,00
6	Óleo de câmbio 90, embalagem contendo 1 litro.	LUBRAX/IPIRANGA	Unid	80	18,00	1.440,00
7	Óleo de câmbio 90, embalagem contendo 20 litros.	LUBRAX/IPIRANGA	Unid	50	347,00	17.350,00
8	Óleo Hidráulico 68, embalagem contendo 20 litros.	UNI	Unid	50	220,00	11.000,00
10	Óleo lubrificante 140, embalagem contendo 1 litro.	LUBRAX/IPIRANGA	Unid	100	19,70	1.970,00
11	Óleo lubrificante 140, embalagem contendo 20 litros.	LUBRAX/IPIRANGA	Unid	50	345,00	17.250,00
12	Óleo lubrificante 250, embalagem contendo 20 litros.	LUBRAX/IPIRANGA	Unid	25	291,00	7.275,00
26	Filtro de óleo PSC 283	METAL LEVE	Unid	50	79,00	3.950,00
30	Filtro de óleo de trator de pneu	METAL LEVE	Unid	50	95,00	4.750,00
31	Filtro de ar do fiat uno	METAL LEVE	Unid	50	13,20	660,00
32	Filtro de ar D20	METAL LEVE	Unid	10	69,90	699,00
TOTAL						71.324,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00019/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00019/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00019/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00019/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 71.324,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00019/2021, em anexo.
- 4.2 Os precos registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00019/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00019/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000019/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00019/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA

TESTI	EMUNHAS
CPF:	
CPF.	

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2021

Aos 22 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237,

de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: TADEU MEDEIROS ARAÚJO 05247234430 - RUA JOSÉ GUILHERME SANTANA, 00 - PETROPOLIS - POMBAL - PB, CNPJ nº 12.357.354/0001-77, neste ato representado por Tibério Marques Pereira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Domingos de Medeiros, 770, Centro - Pombal - PB, CPF nº 061.425.174-59, Carteira de Identidade nº 3052032 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Balde de graxa, embalagem contendo 1 kg.	UNI	balde	50	21,50	1.075,00
3	Balde de graxa, embalagem contendo 10kg.	UNI	balde	30	140,00	4.200,00
5	Fluido de freio, embalagem contendo 500 ml.	UNI	Unid	25	18,00	450,00
9	Óleo Hidráulico, embalagem contendo 1 litro.	UNI	Unid	50	21,50	1.075,00
13	Óleo lubrificante 15W x 40, embalagem contendo 1 litro.	EXTRA VIDA	Unid	100	20,90	2.090,00
14	Óleo lubrificante 15W x 40, embalagem contendo 20 litros.	EXTRA VIDA	Unid	100	316,00	31.600,00
15	Óleo lubrificante 15W x 40, embalagem contendo 3 litros.	EXTRA VIDA	Unid	50	19,90	995,00
16	Óleo lubrificante 20W x 50, embalagem contendo 1 litro.	EXTRA VIDA	Unid	100	21,50	2.150,00
17	Óleo lubrificante 20W x 50, embalagem contendo 20 litros.	EXTRA VIDA	Unid	50	326,00	16.300,00
18	Óleo lubrificante 5W x 30, embalagem contendo 1 litro.	EXTRA VIDA	Unid	100	28,90	2.890,00
19	Óleo lubrificante 10 x 30, embalagem contendo 20 litros.	EXTRA VIDA	Unid	50	300,00	15.000,00
20	Óleo lubrificante tipo 40, embalagem contendo 1 litro.	EXTRA VIDA	Unid	80	19,00	1.520,00
21	Óleo lubrificante tipo 40, embalagem contendo 20 litros.	EXTRA VIDA	Unid	50	243,00	12.150,00
22	Óleo lubrificante tipo 40, embalagem contendo 3 litro.	TOPTURBO	Unid	50	59,30	2.965,00
23	Óleo Badhl B12, embalagem contendo 1 itro.	TOPTURBO	Unid	50	72,00	3.600,00
24	Filtro de óleo PSL 900	PSL	Unid	50	24,90	1.245,00
25	Filtro de óleo PSL 55	PSL	Unid	50	17,50	875,00
27	Filtro de óleo PSL 619	PSL	Unid	50	17,00	850,00
28	Filtro de óleo de trator de esteira	WEGA	Unid	50	81,60	4.080,00
29	Filtro de óleo hidraulico	PSH 025	Unid	50	140,00	7.000,00
33	Filtro de combustível D20	WEGA	Unid	10	26,00	260,00
34	Aditivo automotivo para radiador	RADEX	Unid	150	26,00	3.900,00
TOTAL						116.270,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00019/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00019/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00019/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00019/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 116.270,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00019/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00019/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00019/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000019/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.

CPF:

- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00019/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita TADEU MEDEIROS ARAÚJO 05247234430 TESTEMUNHAS: CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:2979E7C1

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 18 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2021

Aos 05 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO LTDA - R PEDRO MORENO GONDIM, 320 - REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.936.090/0001-76, neste ato representado por Aquiles Augusto Resende de Araújo, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Emídio de Assis, 1340, Jardim Oásis - Cajazeiras - PB, CPF nº 759.574-53, Carteira de Identidade nº 1.164.758 SSP/PB.

Γ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
ı	4	Alcool Etílico 70%, cx c/12 frascos contendo 1000 ml cada	ITAJAR	Caixa	600	72,00	43.200,00

9	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 14G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço siliconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer — Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 14, comprimento/diâmetro 14GA x 2.00in 2,1 x 45mm. Cx c/ 50 unid	TOP MED	Caixa	20	41,00	820,00
10	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 16G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço siliconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer — Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 16, comprimento/diâmetro 16GA x 2.00in 1,7 x 45mm. Cx c/ 50 unid	TOP MED	Caixa	20	41,00	820,00
11	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 18G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço siliconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer — Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 18, comprimento/diâmetro 18GA x 1.88in 1,3 x 45mm. Cx c/ 50 unid	TOP MED	Caixa	10	41,00	410,00
16	Detergente enzimatico 1L	PROLINK	Litro	80	17,80	1.424,00
20	Escova cervical PARA CITOLOGICO	ABSORVE	Unidade	1000	0,22	220,00
25	Espéculo P	KOLOPLAST	Unidade	1000	1,08	1.080,00
31	Fita para autoclave. Adesivo da fita para autoclave: à base de resina e borracha, composição da fita para autoclave: papel crepado cor da fita, creme claro, embalagem individual e íntegra 19mm x 30m	POLITAPE	Unidade	200	3,30	660,00
35	Gelco nº 14 caixa c/50 unidades	TOP MED	Caixa	20	41,00	820,00
36	Gelco nº 16 caixa c/50 unidades	TOP MED	Caixa	20	41,00	820,00
37	Gelco nº 18 caixa c/50 unidades	TOP MED	Caixa	20	41,00	820,00
51	MÁSCARA CIRÚRGICA CAMADA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX/50	SSPLUS	Caixa	500	20,30	10.150,00
97	Esparadrapo Micropore Branco	MISSNER	Unidade	100	6,20	620,00
103	Seringa de insulina 0,45X13MM caixa C/100 und.	SALDANHA	Unidade	100	34,60	3.460,00
119	Máscara de Proteção Hospitalar N95	PROTEC FACE	Unidade	2000	3,04	6.080,00
123	Aspirador de Secreção tipo portátil eletrico capacidade frasco coletor cerca de 1300 ml potencia MOR 1/4 HP material frasco em polipropileno transparente tenção 220 V	NEOVANI	Unidade	3	368,00	1.104,00
126	Soro fisiológico 0,9%, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 100ml cada	FARMACE	Caixa	100	65,20	6.520,00
135	Umidificador de O2 (oxigênio)	ROMED	Unidade	10	19,00	190,00
TOTAL						79.218,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00023/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00023/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preco poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00023/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00023/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 79.218,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00023/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00023/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00023/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000023/2021, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00023/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2021

Aos 05 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 256 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.773.027/0001-66, neste ato representado por Rogério Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Mário Moura Rolim, 99, Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 918.369.724-15, Carteira de Identidade nº 1646774 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Agulga descartável 25x7 CAIXA COM 100 UND	LAMEDID	Caixa	100	13,00	1.300,00
3	Agulha descartável 40x12mm, parede fina, caixa contend 100unidades.	LAMEDID	Caixa	50	13,00	650,00
5		VICKPHARMA	Unidade	400	9,20	3.680,00
12	Alcool Gel à base de alcool 70% para higienização contendo 1000 ml Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 20G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço siliconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer – Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 14, comprimento/diâmetro 20GA x 1,1/4in ,1,1 x 32mm. Cx c/ 50 unid		Caixa	20	40,90	818,00
13	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 22G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de ago siliconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer — Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 22, comprimento/diâmetro 22GA x 1.00in, 0,9 x 25mm. Cx c/ 50 unid	LAMEDID	Caixa	50	40,90	2.045,00
14	Cateter intravenoso tipo abocath ou similar 24G. Cateter intravenoso periférico do tipo por fora da agulha, estéril, descartável, constituído de agulha de aço siliconada, com bisel triangulado e trifacetado, cateter de vail on ou poliuretano, câmara transparente para fácil visualização do refluxo sanguíneo, protetor de agulha, cateter, conector Luer — Lock transparente, embalagem individual em papel grau cirúrgico, nº 24, comprimento/diâmetro 24GA x 0.75in, 0,7 x 19mm. Cx c/ 50 unid	LAMEDID	Caixa	30	40,90	1.227,00
21	Esparadrapo 10cm x 4,5m impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar—se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação e validade.	MISSNER	Unidade	200	7,40	1.480,00
23	Espéculo G	CRALPLAST	Unidade	500	1,20	600,00
32	Fixador Citológico Spray 100ML	CRALPLAST	Unidade	50	7,60	380,00
38	Gelco nº 20 caixa c/50 unidades	LAMEDID	Caixa	20	40,90	818,00
39	Gelco nº 22 caixa c/50 unidades	LAMEDID	Caixa	20	40,90	818,00
40	Gelco nº 24 caixa c/50 unidades	LAMEDID	Caixa	20	40,90	818,00
45	Lidocaína 2%, apresentação em ampola com 20 mL, caixa c/10 unidades	TEUTO	Caixa	15	42,00	630,00
49	Luva para procedimento tamanho médio (M), descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificados com pó bioabsorvível, acondicionada em caixa com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, número do lote.		Caixa	500	97,90	48.950,00
57	Papel Grau Cirurgico 80mmX100m	CIEX	Rolo	10	29,00	290,00
67	Seringa descartável de 01ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SD.	Caixa	100	29,00	2.900,00
68	Seringa descartável de 03ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	100	29,00	2.900,00
69	Seringa descartável de 05ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	100	32,00	3.200,00
73	Sonda de Aspiração nº 18	MARKMED	Unidade	30	0,69	20,70
74	Sonda de Aspiração nº 20	MARKMED	Unidade	30	0,69	20,70
75	Sonda de Aspiração nº 22	MARKMED	Unidade	30	0,69	20,70
76	Sonda de foley n°24 com descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orificios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde.	LAMEDID	Unidade	20	3,46	69,20
77	Sonda de foley nº14 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde.		Unidade	10	3,46	34,60
78	Sonda de foley nº16 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde.	LAMEDID	Unidade	10	3,46	34,60
79	Sonda de foley n°18 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orificios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde. Sonda de foley n°20 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5ml, confeccionada em	LAMEDID	Unidade	10	3,46	34,60
80	solida de notey la 20 colin duas vias – descartavet, estent, lo dada de sinte, contectionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra com ponta levemente alargada,	LAMEDID	Unidade	50	3,46	173,00

		i		•		
	permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedência fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde.					
	Sonda uretral descartável nº 22, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector					
81	c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	MARKMED	Unidade	10	0,72	7,20
82	Sonda uretral descartável nº 22, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	MARKMED	Unidade	20	0,72	14,40
83	Sonda uretral descartável nº 14, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	MARKMED	Unidade	50	0,72	36,00
84	Sonda uretral descartável nº 16, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	MARKMED	Unidade	50	0,72	36,00
85	Sonda uretral de Alivio descartável nº1 4, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	MARKMED	Unidade	50	0,72	36,00
86	Sonda uretral de alivio descartável nº 18, confeccionada em pvc atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orificios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizada a gás óxido de etileno. Procedência nacional	MARKMED	Unidade	50	0,72	36,00
88	Soro glicofisiológico, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 500ml cada	FARMACE	Caixa	100	92,50	9.250,00
95	Garrote Elástico COM TRAVA	SUPERMEDY	Unidade	50	8,90	445,00
105	Caixa Descartex 13 Litros.	DESCARBOX	Unidade	300	4,60	1.380,00
108	Bolsa coletora de urína	OXIGEN	Unidade	50	4,10	205,00
116	Coletor de urína estério 70 ml	OMRON	Unidade	3000	0,40	1.200,00
117	Inalador Nebulizador Portátil Compressor	BIOLLAND	Unidade	10	99,00	990,00
132	Adesivo hipoalergênico, para uso após punção venosa ou injeções	LAMEDID	CAIXAS	50	16,30	815,00
137	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 4MMX0,23MM(5/32x32G) CAIXA COM 100 UND	RAVA	CAIXA	200	14,60	2.920,00
TOTAL				-		91.282,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00023/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00023/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00023/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00023/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 91.282,70, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00023/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00023/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00023/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000023/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00023/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA	SOARES	FREIRES
Prefeita		

FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2021

Aos 05 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2021 que objetiva o registro de

preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA—ME - RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado por José Laércio de Macedo Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, S/N, Conjunto Capitulino Loureiro - Centro - Emas - PB, CPF nº 225.520.494-00, Carteira de Identidade nº 572544 SSP/PB.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Algodão hidrofilo 500G	NEVOA	Rolo	200	11,35	2.270,00
7	Dispositivo para infusão venosa nº 21, estéril, descartável, cosntituído de agulha aço inox, com bisel trifacetado	SOLIDOR	Unidade	2000	0,24	480,00
8	Dispositivo para infusão venosa nº 21, estéril, descartável, cosntituído de agulha aço inox, com bisel trifacetado	SOLIDOR	Unidade	2000	0,24	480,00
3	Gaze estéril (7,5 x 7,5) 13 fios, compressa; com 8 dobras esterilizadas por irradiação gamma confeccionadas com fios 100% algodão em tecido plano tipo tela (alvejadas, purificadas, isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes c), pct c/500.	MEDICAL	Pacote	100	9,18	918,00
4	Gaze tipo rolo aplicação hospitalar contendo 500g/13fios/cm2	KASMED	Rolo	100	16,80	1.680,00
3	Lâmina fosca para exame laboratorial caixa c/50 unidades	CRAL	Caixa	20	3,83	76,60
4	Lidocaína 2% geléia, apresentação bisnaga c/30g	PHARLAB	Bisnaga	50	4,13	206,50
48	Luva para procedimento tamanho grande (G), descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificados com pó bioabsorvível, acondicionada em caixa com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, número do lote.	LEMGRUBER	Caixa	200	97,90	19.580,00
2	Papel Grau Cirurgico 100mmX100m	CIEX	Rolo	20	45,90	918,00
3	Papel Grau Cirurgico 120mmX100m	CIEX	Rolo	20	55,00	1.100,00
4	Papel Grau Cirurgico 150mmX100m	CIEX	Rolo	20	69,00	1.380,00
5	Papel Grau Cirurgico 200mmX100m	CIEX	Rolo	10	92,00	920,00
6	Papel Grau Cirurgico 250mmX100m	CIEX	Rolo	10	115,00	1.150,00
4	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.	SOLIDOR	Unidade	3000	0,24	720,00
5	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.		Unidade	100	0,24	24,00
1	Seringa descartável de 1ml com agulha 13x0,45, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	30	31,17	935,10
2	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	SR	Caixa	60	73,00	4.380,00
7	Soro fisiológico 0,9%, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 500ml cada	FARMACE	Caixa	200	78,30	15.660,00
)	Soro glicosado, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 500ml cada	FARMACE	Caixa	100	82,14	8.214,00
)	Soro ringer, caixa contendo 24 bolsas plásticas com 500ml cada	FARMACE	Caixa	100	87,30	8.730,00
3	Pinça Mosquito reta 14 cm	COOPERFLEX	Unidade	30	22,45	673,50
1	Pinça Mosquito Curva 14 cm	COOPERFLEX	Unidade	30	22,45	673,50
00	Porta Agulha 14 cm	COOPERFLEX	Unidade	30	27,80	834,00
.7	Macacão Hospitalar Biológico e Químico Impermeável C/ Capuz TAM. P	ZELO	Unidade	100	32,50	3.250,00
28	Macacão Hospitalar Biológico e Químico Impermeável C/ Capuz TAM. M	ZELO	Unidade	100	32,50	3.250,00
29	Macacão Hospitalar Biológico e Químico Impermeável C/ Capuz TAM. G	ZELO	Unidade	100	32,50	3.250,00
OTAL			-	•	•	81.753.20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00023/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00023/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00023/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00023/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 81.753,20, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00023/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00023/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00023/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000023/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00023/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA

mp on				
TEST	ľΗΛ	411	NΗ	A.S.

CPF:

CPF:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2021

Aos 05 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - RUA DOM MELO, 209 - SANTA LUZIA - CRATO - CE, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, neste ato representado por Eriklepton Vitório Soares, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, 152, Romeirão - Juazeiro do Norte - CE, CPF nº 054.837.773-10, Carteira de Identidade nº 2003029113674 SSP/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Equipo macrogotas com injetor lateral, rolete para soro, corpo flexível, estéril lote e fabricação, equipo para infusão, esterilizado a oxido de etileno, embalagem única, reg da ANVISA.	OLIMED	Unidade	2000	1,05	2.100,00
4	Espéculo M	ADLIN	Unidade	1000	1,15	1.150,00
6	Fio mononylon nº 2.0 com agulha de 3cm triangular cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Caixa c/24 unidades.	DONATTI	Caixa	20	33,90	678,00
7	Fio mononylon nº 3.0 com agulha de 3cm cilíndrica cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Caixa c/24 unidades.	DONATTI	Caixa	20	33,90	678,00
3	Fio mononylon nº 3.0 com agulha de 3cm triangular cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Caixa c/24 unidades.	DONATTI	Caixa	20	33,90	678,00
)	Fio mononylon nº 4.0 com agulha de 3cm cilíndrica cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Caixa c/24 unidades.	DONATTI	Caixa	20	33,90	678,00
)	Fio mononylon nº 4.0 com agulha de 3cm triangular cortante, evelope aluminizado com lacre inviolável e registro no MS, constando no envelope número de lote, fabricação. Laudo analítico laboratorial emitido pelo IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Caixa c/24 unidades.	DONATTI	Caixa	20	33,90	678,00
2	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho n°23, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais: afiada e polida, cx c/100 unidades embaladas individualmente.	SOLIDOR	Caixa	30	30,00	900,00
0	Luva para procedimento tamanho pequeno (P), descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificados com pó bioabsorvível, acondicionada em caixa com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, tamanho, número do lote.		Caixa	500	97,89	48.945,00
)	PVPI tópico litro: detergente a 10% anti-septico a base de pvpi contendo tensoativos agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação contínua de 1% de iodo, apresentação em frascos de 1000ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	VICPHARMA	Litro	50	27,00	1.350,00
)	Sabão Liquido antiseptico c/ clorexidina 2% 1L	RIO QUIMICA	Litro	50	18,50	925,00
	Sabonete líquido detergente, solução digliconato de clorexidina 2%, embalagem com 1000mL	FORTSAN	Litro	50	9,90	495,00
2	Touca elásticaPACOTE c/100 unidades. Touca cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergênica, branca, 20 gramas, micro perfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades, formato anatômico (redondo). Embalados em caixa dispenser com 100 unidades.	GI	Pacote	50	16,20	810,00
;	Gel Condutor 5kg Incolor	FORTSAN	Unidade	10	32,00	320,00
	Indicador biológico Para Autoclave caixa com 10 Unidades	2I	Caixa	50	42,00	2.100,00
9	Mascara de oxigênio venture adulto	FOYOMED	Unidade	10	23,90	239,00
0	Mascara de oxigênio venture infantil	FOYOMED	Unidade	10	23,90	239,00
3	Catgut Cromado 2–0 (Com agulha)	TECNOFIO	Caixa	10	96,40	964,00
1	Propé Descartável em TNT Gramatura 40 PC c/ 100 und.	GI	Pacote	50	17,80	890,00
2	Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa TNT Gramatura 40 Pacote c/ 10 und.	VINICK	Pacote	100	43,90	4.390,00
1	Esfigmomanômetro Aneroide em Nylon com Fecho Velcro	P.A.MED	Unidade	50	68,00	3.400,00
4	Pinça Cheron, em aço inoxidável AISI 420, uterina, 25 cm	COOPERFLEX	Unidade	10	48,50	485,00
TAL						73.092,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00023/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00023/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00023/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00023/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 73.092,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00023/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00023/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00023/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000023/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manti ver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00023/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<i>ADEÍLZA</i>	SOARES	FREIRES
Prefeita		

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2021

Aos 05 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por Felipe Lima de Carvalho, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Manoel Gadelha Filho, 47, Gato Preto - Sousa - PB, CPF nº 104.714.044- 62, Carteira de Identidade nº 4168015 SSP/PB.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
l	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando todos os dados necessários na embalagem.		Pacote	100	4,15	415,00
,	Atadura de 10 cm pct/12und Tecido 100% Algodão – Elástica – 08 x 180 cm – Embalado individualmente	ORTOFEM	Pacote	200	3,99	798,00
1	Atadura de crepe de 15 cm Tecido 100% Algodão – Elástica – 08 x 180 cm – Embalado individualmente, cor natural, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionado em pacote plastic contend 12 unidades, com todos os dados de identificação e procedência, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	ORTOFEM	Pacote	200	5,69	1.138,00
5	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio	BIOBASE	Unidade	100	1,08	108,00
2	Espatula Ayres	CRAL	Unidade	1000	0,06	60,00
1	Glicosímetro ON CALL Plus aparelho.	ON CALL PLUS	Unidade	30	35,00	1.050,00
6	Luva de procedimento cirúrgico 7,5 – estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pares completos: em látex natural resistente a tração, porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.		Par	200	1,95	390,00
7	Luva de procedimento cirúrgico 8,0 – estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pares completos: em látex natural resistente a tração, porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.		Par	200	1,95	390,00
8	Papel lençol	SUPREMA	Rolo	50	6,83	341,50
2	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.		Unidade	500	0,23	115,00
3	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.		Unidade	1000	0,23	230,00
6	Scalp nº 27, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual.		Unidade	10	0,28	2,80
)	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7, com agulha estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação, caixa com 100 unidades.	CD	Caixa	100	55,00	5.500,00
1	Tiras para glicemia ON CALL Plus caixa c/50 TIRAS	ON CALL PLUS	Unidade	200	31,90	6.380,00
1	Escova Assepsia iodopovidona 100mg/ml	VICPHARMA	Unidade	50	2,09	104,50
)1	Tesoura cirúrgica curva 14 cm	COOPERFLEX	Unidade	30	20,29	608,70
)2	Tesoura cirúrgica Reta 14 cm	COOPERFLEX	Unidade	30	20,29	608,70
)4	Esparadrapo ipermeavel pequeno	CRAL	Unidade	50	5,25	262,50
12	Catgut Cromado 3–0 (Com agulha)	TECHNOFIO	Caixa	10	96.45	964,50

114	Colpofix fixador celular	CRAL	Unidade	20	8,55	171,00
118	Termometro digital	G-TECH	Unidade	20	13,25	265,00
120	Termômetro Infravermelho Sem Contato	BIGZUM	Unidade	15	121,90	1.828,50
124	Colar Cervical Adulto	RESGATE SP	Unidade	10	12,99	129,90
125	Colar Cervical Infantil	RESGATE SP	Unidade	10	12,99	129,90
130	Protetor Facial Escudo Incolor Profissional – EPI's	SUPERMEDY	Unidade	100	6,09	609,00
133	Estetoscópio	ADVANTIVE	Unidade	50	14,99	749,50
136	Saco para Lixo Hospitalar Infectante 50 Litros (100 unidades)	RAVA	PACOTE	20	19,25	385,00
138	Saco para Lixo Hospitalar Infectante 100 Litros (100 unidades)	RAVA	PACOTE	30	36,80	1.104,00
TOTAL	TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00023/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00023/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00023/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00023/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 24.839,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00023/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00023/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00023/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000023/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00023/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:C18280BB

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou juridicas de direito privado cuja legistação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço. mas ágil e com menor custo. salba mais em: www.dlariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162